



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 99690-2949
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

OBJETO

O objeto da presente licitação é contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações, destinados à Prefeitura Municipal de João Neiva e suas unidades descentralizadas, por meio de serviço de comunicação de dados para transporte de informações de diversas tecnologias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.751.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e um mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 27/07/2026 às 08h:01min

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

08h do dia 13/07/2026

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

08h do dia 27/07/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário De Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço LOTE

MODO DE DISPUTA:

Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

CidadES Contratações: **2026.040E0700001.01.0009**



EDITAL - RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Processo Administrativo nº 2291/2026

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, por meio da Comissão de Contratação, Portaria nº 13.494, 27 de fevereiro de 2024, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LC nº 123/2006 e alterações, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações, destinados à Prefeitura Municipal de João Neiva e suas unidades descentralizadas, por meio de serviço de comunicação de dados para transporte de informações de diversas tecnologias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e anexos.

1.2. A licitação será em LOTE ÚNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência.

II – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas pelo Portal de Compras Públicas para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – Portal de Compras Públicas, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **ASSINALARÁ** no sistema declaração de que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá **ASSINALAR**, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade das declarações de que trata o subitem 4.3 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima;

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;



b) Marca;

c) Descrição do detalhada do objeto, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, Portal de Compras Pública, www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do LOTE**.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 3.6, do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;



7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 3.5. e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.7. A inexequibilidade da proposta só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **não poderá** ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

8.3. As Certidões Negativas de regularidade exigidas no item 8.1, **deverão conter o mesmo CNPJ** do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

8.3.1. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação **não** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

8.8. O licitante deverá **assinalar** em campo próprio do sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O licitante deverá **assinalar** em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



8.10. O licitante deverá **assinalar**, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão encaminhados, **exclusivamente**, por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.11.1. Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

8.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

8.11.3. Habilitação Econômico Financeira

8.1.3.1. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei,

onde se encontram transcritos:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado do Exercício;

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida



publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.1.3.2. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior;

8.1.3.3. Será habilitada a empresa que apresentar

I. O Índice de Liquidez Corrente - igual ou maior que 1,0

II. O Índice de Liquidez Geral - igual ou maior que 1,0

III. O Índice de Solvência Geral - igual ou maior que 1,0

8.1.3.3.1. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante demonstração de possuir capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observado o disposto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3.4. Os documentos referidos no subitem 8.1.3.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso, de a licitante ter sido constituído a menos de 02 (dois) anos.

8.11.3.5. Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante (matriz).

8.11.3.5.1. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.11.4. Dos benefícios da Lei Complementar 123/2006

8.11.4.1. Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **deverá** ser assinalar em campo próprio no sistema a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e, ainda, apresentar a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, emitida no ano corrente da data do certame**, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

8.11.4.2. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, **PODERÁ** apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>), o que a exime da apresentação da certidão solicitado no subitem anterior.

8.11.4.3. Está dispensada da apresentação da CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI para fins dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11.5. Qualificação Técnica

8.11.5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução



satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto desta contratação. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar, cumulativamente, que a licitante executou ou executa serviços contemplando:

a) fornecimento, implantação, operação e manutenção de solução corporativa de comunicação de dados contemplando funcionalidades de gerenciamento centralizado, roteamento inteligente, balanceamento de enlaces, monitoramento de desempenho, alta disponibilidade e segurança de rede, implementadas mediante tecnologia SD-WAN ou solução tecnicamente equivalente, desde que demonstrado o atendimento integral às funcionalidades técnicas exigidas neste Termo de Referência;

a.1) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, não será exigida a menção expressa à tecnologia "SD-WAN" nos atestados apresentados, desde que fique objetivamente demonstrado que os serviços executados contemplaram funcionalidades equivalentes às exigidas neste Termo de Referência, compatíveis em características, complexidade, porte e desempenho com o objeto da contratação.

b) fornecimento e operação de links dedicados de acesso à internet em regime full duplex, operação 24x7, totalizando capacidade mínima de 03 Gbps (três gigabits por segundo), admitido o somatório dos enlaces comprovados;

c) implantação, operação ou gerenciamento de solução de segurança contra ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS), compatível com soluções corporativas de telecomunicações.

8.11.5.2. Os atestados deverão conter, sempre que possível:

I – Identificação do contratante;

II – Período de execução;

III – Descrição dos serviços executados;

IV – Quantitativos executados;

V – identificação e contato do responsável pela emissão.

8.11.5.3. Será admitido o somatório de até 03 (três) atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional.

8.11.5.4. A licitante deverá indicar profissional(is) responsável(is) técnico(s), regularmente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA, apresentando Certidão de Registro de Pessoa Física e Certidão de Acervo Técnico - CAT, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis com implantação, interligação e manutenção de redes de fibra óptica.

8.11.5.2.1. Serão aceitos profissionais graduados em Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Elétrica com habilitação em Telecomunicações, Engenharia Eletrônica ou outra formação legalmente habilitada para execução do objeto. A comprovação do vínculo poderá ocorrer mediante:

I – CTPS;

II – Contrato Social;



III – Contrato de Prestação de Serviços;

IV – Declaração de compromisso de futura vinculação, condicionada à assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.11.5.3. A licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços de acesso dedicado à internet em ambiente corporativo, mediante atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando operação contínua, sem restrições, de solução com capacidade mínima acumulada de 03 Gbps, em regime full duplex e operação 24x7.

8.11.5.4. A licitante deverá comprovar que dispõe, ou que possuirá até o início da execução contratual, infraestrutura de mitigação de ataques DDoS compatível com o objeto da contratação, composta por solução On-Premises integrada nativamente à solução de mitigação em nuvem, com capacidade mínima de mitigação de 50 Gbps sem degradação do desempenho.

8.11.5.4.1. A comprovação poderá ser realizada mediante documentação do fabricante, declaração do integrador autorizado, documentação técnica oficial, contratos vigentes ou outro documento idôneo.

8.11.5.5. A licitante deverá comprovar possuir Sistema Autônomo (Autonomous System – AS), devidamente registrado perante entidade internacional competente (LACNIC, ARIN ou equivalente), mediante apresentação da respectiva documentação comprobatória.

8.11.5.6. A licitante deverá possuir infraestrutura de backbone composta por, no mínimo, três Pontos de Presença – PoPs, distribuídos em capitais brasileiras, garantindo redundância e disponibilidade operacional da solução.

8.11.5.7. A licitante deverá comprovar possuir conectividade internacional redundante, apta a assegurar elevada disponibilidade, resiliência operacional e continuidade da comunicação de dados.

8.11.5.7.1. A conectividade internacional poderá ser provida mediante infraestrutura própria ou contratada, desde que comprovada documentalmente a existência de redundância por meio de múltiplos Sistemas Autônomos (Autonomous Systems – AS), múltiplos provedores de trânsito IP, backbone internacional, acordos de peering ou outros mecanismos tecnicamente equivalentes capazes de assegurar os níveis de disponibilidade, desempenho e continuidade operacional exigidos para a execução do objeto.

8.11.5.7.2. A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de documentação técnica oficial, contratos vigentes, declarações emitidas por operadoras parceiras, documentação comprobatória de sessões BGP, relatórios técnicos ou outros documentos idôneos que demonstrem a efetiva disponibilidade da infraestrutura internacional redundante.

8.11.5.8. A licitante deverá comprovar possuir conexão direta, própria ou mediante backbone contratado, com pelo menos três Pontos de Troca de Tráfego - PTT nacionais, objetivando otimização do roteamento e melhoria do desempenho da comunicação de dados.

8.11.5.9. A licitante deverá apresentar autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, em plena validade.



8.11.5.10. Quando houver necessidade de utilização de infraestrutura aérea pertencente à concessionária de distribuição de energia elétrica para execução do objeto, a contratada deverá comprovar, até o início da execução dos serviços, possuir as autorizações necessárias para compartilhamento da infraestrutura.

8.11.5.11. A licitante deverá comprovar possuir infraestrutura de distribuição de conteúdo (CDN) própria ou integrada aos principais provedores de conteúdo utilizados no território nacional, apta a garantir desempenho compatível com os níveis de serviço previstos neste Termo de Referência.

8.11.5.11.1. A comprovação poderá ocorrer mediante documentação técnica, contratos, declarações dos provedores ou outros documentos equivalentes.

8.11.5.12. A licitante deverá demonstrar possuir capacidade operacional para atendimento integral do objeto, incluindo estrutura técnica, operacional e logística compatível com a execução simultânea dos serviços previstos neste Termo de Referência.

8.11.5.13. A empresa vencedora deverá estar plenamente apta ao início da execução contratual na data estabelecida na Ordem de Serviço, observados os prazos de implantação previstos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela disponibilização de toda a infraestrutura, equipamentos, pessoal técnico e autorizações necessárias à perfeita execução do objeto.

8.11.5.14. No caso de existência de quaisquer dúvidas, o Agente de Contratação/Pregoeiro, realizará diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento de documentos complementares, devendo ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação no sistema eletrônico;

8.11.5.5. Os atestados apresentados não devem ser de subcontratadas;

8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14 (2 horas).

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A ausência de qualquer declaração dos anexos contidos neste Edital e/ou não assinaladas em campo próprio do sistema importará em imediata inabilitação do licitante.

8.20. **SOMENTE** os documentos exigidos para habilitação, ITEM – VII DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - **DEVERÃO SER ANEXADOS** ao Portal de Compras de Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.21. Os documentos de habilitação serão exigidos **somente da licitante vencedora do certame**.

IX – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo **não** serão conhecidos.



9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas.

X – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.2.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de **02 (dois) dias** após o envio, será considerado como recebida a Ata de Registro de Preços.



11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. Apresentar declaração de compromisso de futura vinculação do profissional indicado no subitem, 11.4.2. do termo de referência, anexo do Edital.

XII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Para a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar:

12.1.1. CENTRAL DE ATENDIMENTO: documentação comprovando que a Contratada possui central de atendimento para abertura de chamados durante o período de contrato. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:

a) Certificação na norma NR35 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), é requisito para profissionais que realizam atividades como lançamento de cabo, nela é estabelecido os requisitos mínimos ao profissional com as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com este tipo de atividade.

b) Certificação na NR10 atenta a segurança em instalações e serviços em eletricidade, possui como objetivo regulamentar quanto à segurança dos profissionais em serviço que de algum modo envolvam a eletricidade. Esta norma tem a responsabilidade de garantir a saúde, segurança, e a integridade física dos profissionais envolvidos de forma direta ou indireta na prestação desse tipo de serviço.

c) Comprovação visa atestar que a empresa CONTRATADA possui autorização da Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, requisito mínimo para explorar Serviços de Comunicação e Multimídia no Brasil.

d) Comprovação que a empresa possui autorização da concessionária elétrica - EDP Escelsa para manipulação e instalação de equipamentos e cabeamento de Telecom nas estruturas (postes), requisito mínimo necessário para realizar os serviços nas localidades de atuação do Objeto deste Termo de Referência.

e) Comprovação que a empresa é detentora de equipe técnica qualificada com central de atendimento e infraestrutura, disponibilizando ligação gratuita 0800, ou ligação local e/ou E-mail e/ou site na internet para abertura de chamados e atendimentos técnicos.

12.2. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

12.3. Terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de



recebimento - AR ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.4.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

12.5. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.6. Para a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar:

12.1.4. CENTRAL DE ATENDIMENTO: documentação comprovando que a Contratada possui central de atendimento para abertura de chamados durante o período de contrato. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:

a) Certificação na norma NR35 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, é requisito para profissionais que realizam atividades como lançamento de cabo, nela é estabelecido os requisitos mínimos ao profissional com as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com este tipo de atividade.

b) Certificação na NR10 atenta a segurança em instalações e serviços em eletricidade, possui como objetivo regulamentar quanto à segurança dos profissionais em serviço que de algum modo envolvam a eletricidade. Esta norma tem a responsabilidade de garantir a saúde, segurança, e a integridade física dos profissionais envolvidos de forma direta ou indireta na prestação desse tipo de serviço.

c) Comprovação visa atestar que a empresa CONTRATADA possui autorização da Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, requisito mínimo para explorar Serviços de Comunicação e Multimídia no Brasil.

d) Comprovação que a empresa possui autorização da concessionária elétrica - EDP Escelsa para manipulação e instalação de equipamentos e cabeamento de Telecom nas estruturas (postes), requisito mínimo necessário para realizar os serviços nas localidades de atuação do Objeto deste Termo de Referência.

e) Comprovação que a empresa é detentora de equipe técnica qualificada com central de atendimento e infraestrutura, disponibilizando ligação gratuita 0800, ou ligação local e/ou E-mail e/ou site na internet para abertura de chamados e atendimentos técnicos.

XIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. Fraudar a licitação;
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de João Neiva, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de João Neiva.

XIV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal de Compras Públicas, provedor do Pregão Eletrônico deste Município.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 99690-2949
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES, <https://www.joaoneiva.es.gov.br> e, Portal de Compras Públicas.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II – Minuta – ATA de Registro de Preço

15.11.3. ANEXO III – Minuta – Contrato

João Neiva/ES, 09 de julho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações, contemplando:

- Fornecimento de serviço de circuitos de comunicação de dados MPLS, implementada através de solução com o uso de tecnologia SD-WAN;
- Fornecimento de serviço de circuito dedicado de acesso à internet;
- Fornecimento de serviço de pontos de acesso à rede sem fio (Wi-Fi outdoor);
- Fornecimento de serviço appliance Firewall - (Next Generation Firewall – NGFW).

destinados à Prefeitura Municipal de João Neiva e suas unidades descentralizadas, por meio de serviço de comunicação de dados para transporte de informações de diversas tecnologias.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com formação de **LOTE ÚNICO** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviço de telecomunicações, incluindo a instalação, interligação e manutenção, monitoramento de pontos de rede de fibra óptica implementada através de solução com o uso de tecnologia SD-WAN na velocidade de 200 mbps cada circuito.	SV	76	R\$ 2.325,00	R\$ 176.700,00	R\$ 2.120.400,00
02	Serviços de telecomunicações, para implementação, operação e manutenção, monitoramento de 01 circuito de acesso dedicado de internet 2G , full duplex, síncrono (PMJN).	SV	01	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
03	Serviços de telecomunicações, para implementação, operação e manutenção, monitoramento de 01 circuito de acesso dedicado de internet 2G , full duplex,	SV	01	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 99690-2949
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	síncrono (EDUCAÇÃO - SEMED) .					
04	Serviços de telecomunicações, para implementação, operação e manutenção, monitoramento de 01 circuito de acesso dedicado de internet 1G , full duplex, síncrono (SAÚDE - SEMSA) .	SV	01	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00	R\$ 57.000,00
05	Serviço de Hotspot Wi-Fi Outdoor com plataforma de gerenciamento através de portal de autenticação.	SV	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
06	Serviços de segurança de rede (Next Generation Firewall – NGFW), englobando fornecimento, instalação, configuração e operação assistida, bem como suporte técnico especializado, <u>atualização contínua de assinatura de segurança e manutenção preventiva e corretiva.</u>	SV	02	R\$ 7.400,00	R\$ 14.800,00	R\$ 177.600,00
VALOR TOTAL: (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil reais)						R\$ 2.751.000,00

2. DO QUANTITATIVO DE PONTOS DE CONECTIVIDADE E DA LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES

Para fins de dimensionamento da solução de telecomunicações a ser contratada, apresenta-se o quantitativo estimado de pontos de conectividade **(ANEXO ÚNICO)** necessários ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de João Neiva.

Os pontos de acesso à rede contemplam as diversas secretarias e demais unidades administrativas vinculadas ao Município, considerando a necessidade de interligação das estruturas públicas por meio de rede de comunicação de dados, bem como o fornecimento de acesso dedicado à internet.

O quantitativo de pontos foi definido com base no levantamento realizado junto às secretarias municipais, considerando as demandas atuais de conectividade e a infraestrutura existente.

Dessa forma, apresentam-se a seguir:

- o **quantitativo estimado de pontos de conectividade por Secretaria Municipal**, e
- a **relação das unidades administrativas com suas respectivas localizações geográficas**, onde deverão ser instalados os serviços objeto da presente contratação.



As tabelas a seguir possuem caráter informativo e destinam-se a fornecer às licitantes os elementos necessários para adequada formulação de suas propostas, incluindo planejamento técnico, dimensionamento da infraestrutura e definição de rotas de atendimento.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços de conectividade utilizados pela Administração Municipal para execução de suas atividades administrativas e operacionais.

Atualmente, o serviço de internet utilizado pela Administração Municipal é fornecido pela empresa Dinâmica Telecomunicações Ltda., cujo contrato original teve sua última prorrogação formalizada em 10 de julho de 2024, passando a vigorar até 10 de julho de 2025, tendo sido celebrado sob a égide da Lei nº 8.666/1993.

Em razão da impossibilidade de nova prorrogação contratual, foi realizada contratação emergencial por meio do Contrato nº 081/2025, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 018/2025, com vigência até 25 de julho de 2026.

Considerando que a contratação emergencial já atinge o prazo máximo admitido para esse tipo de contratação, torna-se necessária a realização de procedimento licitatório regular, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de conectividade utilizados pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de João Neiva.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

A contratação foi estruturada em lote único, considerando aspectos técnicos e operacionais relacionados à arquitetura da rede de dados do Município.

A rede utilizada pela Administração Municipal possui arquitetura baseada em conectividade centralizada com interligação das unidades administrativas a um concentrador principal, responsável pela comunicação com o datacenter da Prefeitura.

Nesse contexto, a divisão do objeto em diferentes contratos poderia gerar:

- fragmentação da infraestrutura tecnológica;
- duplicidade de equipamentos e rotas;
- dificuldades de interoperabilidade entre soluções distintas;
- aumento da complexidade de gestão e fiscalização.

Além disso, a contratação integrada permite que a empresa contratada seja responsável pela entrega completa da solução tecnológica, incluindo conectividade, segurança, gerenciamento e infraestrutura de rede, reduzindo riscos operacionais e garantindo maior eficiência na execução contratual.

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento ao interesse público, considerando aspectos de eficiência, economicidade e segurança da informação.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em razão da natureza continuada,



dinâmica e variável dos serviços pretendidos, os quais poderão sofrer alterações quantitativas ao longo da vigência contratual, conforme as necessidades da Administração Municipal e de suas unidades descentralizadas.

A solução objeto deste Termo de Referência contempla serviços essenciais à infraestrutura tecnológica e de telecomunicações da Prefeitura Municipal de João Neiva, abrangendo conectividade de dados, acesso à internet, comunicação entre unidades administrativas, disponibilização de rede sem fio e segurança da informação, serviços estes indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas e à continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da possibilidade de ampliação, adequação ou remanejamento de pontos de atendimento, unidades administrativas e demandas de conectividade durante a execução contratual, permitindo maior flexibilidade administrativa, racionalização dos gastos públicos e eficiência na gestão contratual.

Além disso, o SRP possibilita à Administração realizar contratações conforme a efetiva necessidade, evitando contratações excessivas ou subutilização de recursos públicos, observando os princípios da economicidade, planejamento, eficiência e interesse público.

A escolha pelo Registro de Preços também se justifica pela necessidade de padronização da solução tecnológica e integração entre os serviços contratados, especialmente considerando que os itens objeto da contratação possuem natureza interdependente e complementar, recomendando-se sua execução de forma unificada, por única empresa especializada, garantindo compatibilidade técnica, melhor gerenciamento da rede corporativa municipal e maior eficiência operacional.

A presente contratação observa o disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, quando conveniente à Administração Pública, especialmente em demandas futuras, variáveis e de execução parcelada.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se medida adequada, vantajosa e alinhada às necessidades operacionais da Administração Municipal, proporcionando maior competitividade, eficiência administrativa, economicidade e continuidade dos serviços de telecomunicações e segurança de rede no âmbito da Prefeitura Municipal de João Neiva.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada compreende a implantação e operação de infraestrutura de comunicação de dados baseada em tecnologia MPLS, permitindo a interconexão das unidades administrativas do Município por meio de rede privada virtual.

A empresa contratada deverá fornecer:

- circuitos dedicados de dados entre as unidades administrativas;
- equipamentos necessários à conectividade da rede;
- serviços de instalação, gerenciamento, monitoramento e manutenção da infraestrutura.



A rede deverá permitir a formação de VPNs em camada 3 (L3VPN), garantindo isolamento e segurança no tráfego de dados entre as unidades administrativas.

A solução deverá suportar diferentes topologias de rede, tais como:

- Full Mesh
- Partial Mesh
- Hub and Spoke

conforme necessidade definida pela Administração Municipal.

7. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. PRAZO

7.1.1. Para planejamento:

7.1.1.1. O prazo para realização da reunião (presencial) de planejamento para implementação de quaisquer das fases em questão será de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

7.1.2. Para implementação dos serviços:

7.1.2.1. O prazo de instalação dos pontos com endereços distintos contidos no subitem

7.1.2. Deverão ser instalados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

7.1.2.2. O prazo para a instalação de um novo ponto ou o remanejamento de um ponto já existente, será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, caso já tenha viabilidade técnica. Para o caso não haver viabilidade técnica, o prazo será de no máximo 30 (trinta) dias.

7.1.3. Para entrega de documentos de implantação:

7.1.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar Projeto Técnico devidamente aprovado pela Gerência de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de João Neiva. Os projetos aprovados serão fornecidos durante a execução dos serviços, tendo como prazo limite 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço, ressalvado o prazo necessário para a aprovação pela Gerência de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de João Neiva, caso o maior tempo de aprovação se de devido ao fato alheio à vontade da contratada.

7.1.3.2. O prazo para entrega da Documentação “as-built” completa da implantação, deverá ser de até 30 (trinta) dias após a finalização do prazo de implementação dos serviços (subitens 15.1.2.1 e 15.1.2.2).

7.2. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.2.1. A CONTRATADA executará os serviços descritos neste Termo de Referência nas dependências da Prefeitura Municipal de João Neiva, conforme tabela do item 4.3, deste termo de referência.

Concentrador Principal: SEMAD

- Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000.

7.2.2. O serviço deverá ser executado em dias úteis durante o horário comercial, compreendido entre 8h00min e 18h00min;



7.2.3. Os serviços programados e que necessitarem ser executados durante os finais de semana ou fora do horário comercial serão solicitados com antecedência à CONTRATADA;

7.2.4. Os serviços executados fora do horário comercial só ocorrerão quando autorizado pela Prefeitura Municipal de João Neiva.

7.2.5. Os serviços serão fornecidos conforme tabela do item 4.3, designados pela Gerência de Tecnologia da Informação, de acordo com o plano desenvolvido na Fase de Planejamento (subitem 6.1.1 deste Termo de Referência);

7.2.6. Os serviços serão fornecidos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de João Neiva.

7.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.3.1. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, nos moldes do art. 107, da Lei nº 14.133/2021:

*“Art. 107. Os contratos de **serviços e fornecimentos contínuos** poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a **vigência máxima decenal**, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”*

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O município terá o prazo de **até 30 (trinta) dias** para a realização de pagamento.

10.2. Não será aceito solicitação de pagamento antes do prazo estabelecido neste ato, sob pena de quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, estabelecido pelo **Decreto Municipal nº 7.853 de 25 de fevereiro de 2021**;

10.3. Não será aceito certidões com vencimentos inferiores a 30 dias do prazo do pedido de pagamento e emissão da Nota Fiscal;

10.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme art. 145, *caput*, da NLL.

10.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito na conta indicada na proposta da Contratada;

10.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz:



10.7. Se a Nota Fiscal for apresentada em desacordo com este Termo de Referência ou com irregularidades, **o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando quaisquer ônus para este Município.**

10.8. A Nota Fiscal de Serviço e Produtos, obrigatoriamente, deverá vir preenchida no campo informações adicionais, as contendo as seguintes informações:

- a) Se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional;
- b) Qual a alíquota devida de ISS, bem com sua respectiva retenção;
- c) Em sendo empresa prestadora de serviço e/ou material, não optante pelo Regime Simples Nacional, cuja alíquota devida na retenção do imposto de renda seja inferior a 4,80%, a não informação sobre a alíquota devida, ensejará a aplicação máxima de 4,8% previsto na Instrução Normativa nº 1234/2012 e suas alterações;

10.9. Apresentar a seguinte Documentação:

- Certidão conjunta da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda e Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, prevista pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 03 de novembro de 2014;
- Certidão Negativa de Débitos Referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual;
- Certidão de Débitos Trabalhista;
- Cópia de Folha de Pagamento devidamente **quitada** e **assinada** pelos funcionários registrados;
- Cópia do Recolhimento do **FGTS** do mês anterior ao pedido de pagamento;
- Cópia do Recolhimento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – **DARE**, referente ao Simples Nacional e ao Instituto Nacional de Seguridade Social **INSS**;
- Comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN;
- Em caso de empresa **NÃO** optante pelo simples nacional, comprovante de quitação do Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Programa de Integração Social – PIS, e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins;
- Em caso de Rescisão Trabalhista, cópia do **Termo de Rescisão** devidamente assinado pelo Empregador e pelo Empregado;

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da empresa;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da empresa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) A empresa deverá apresentar e/ou assinalar em campo próprio do sistema a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

11.2.1. As Certidões Negativas de regularidade exigidas, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Empresa no momento do Credenciamento.



11.2.2. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

11.2.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e municipal.**

11.3. Qualificação econômico-financeira:

11.3.1. A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

II – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, **no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.**

11.3.2. A boa situação financeira da licitante será demonstrada mediante a apuração dos seguintes índices contábeis:

- a) Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00;
- b) Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00;
- c) Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00.

11.3.3. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, **poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante demonstração de possuir capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observado o disposto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.**

11.3.4. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido será realizada mediante apresentação do **balanço patrimonial ou documento societário competente**, conforme a natureza jurídica da licitante.

11.4. Qualificação técnica:

11.4.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove(m) a execução satisfatória de **serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto desta contratação.**

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar, cumulativamente, que a licitante executou ou executa serviços contemplando:



a) fornecimento, implantação, operação e manutenção de solução corporativa de comunicação de dados contemplando funcionalidades de gerenciamento centralizado, roteamento inteligente, balanceamento de enlaces, monitoramento de desempenho, alta disponibilidade e segurança de rede, implementadas mediante tecnologia SD-WAN **ou solução tecnicamente equivalente, desde que demonstrado o atendimento integral às funcionalidades técnicas exigidas neste Termo de Referência:**

b) fornecimento e operação de links dedicados de acesso à internet em regime full duplex, operação 24x7, totalizando capacidade mínima de 03 Gbps (três gigabits por segundo), admitido o somatório dos enlaces comprovados;

c) implantação, operação ou gerenciamento de solução de segurança contra ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS), compatível com soluções corporativas de telecomunicações.

Os atestados deverão conter, sempre que possível:

I – identificação do contratante;

II – período de execução;

III – descrição dos serviços executados;

IV – quantitativos executados;

V – identificação e contato do responsável pela emissão.

Será admitido o somatório de até 03 (três) atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, não será exigida a menção expressa à tecnologia "SD-WAN" nos atestados apresentados, **desde que fique objetivamente demonstrado que os serviços executados contemplaram funcionalidades equivalentes às exigidas neste Termo de Referência, compatíveis em características, complexidade, porte e desempenho com o objeto da contratação.**

A Administração poderá promover diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para verificar a efetiva compatibilidade técnica entre os serviços constantes dos atestados apresentados e as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

Justificativa Técnica:

A presente exigência decorre da elevada complexidade da solução integrada pretendida, envolvendo rede corporativa composta por 76 (setenta e seis) enlaces, circuitos dedicados de acesso à internet, solução SD-WAN, mecanismos avançados de segurança de rede, mitigação de ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS), gerenciamento centralizado, monitoramento contínuo, alta disponibilidade e serviços correlatos.

A contratação não se restringe ao fornecimento de enlaces de comunicação de dados, abrangendo solução corporativa destinada à interligação segura e integrada das diversas



unidades administrativas do Município, exigindo experiência compatível com a implantação, operação e gerenciamento de infraestrutura de telecomunicações de porte equivalente.

A adoção da tecnologia SD-WAN decorre de necessidade técnica identificada durante a fase de planejamento da contratação, por possibilitar gerenciamento centralizado da rede, balanceamento inteligente de múltiplos enlaces, seleção dinâmica de rotas, priorização de aplicações críticas, monitoramento permanente da qualidade dos circuitos, failover automático, elevada disponibilidade e maior eficiência operacional da infraestrutura de comunicação de dados.

Visando ampliar a competitividade do certame, **serão admitidos atestados que comprovem a execução de soluções tecnicamente equivalentes, desde que demonstrem, de forma objetiva, o atendimento das funcionalidades técnicas exigidas neste Termo de Referência**, não sendo exigida mera identidade de nomenclatura tecnológica.

11.4.2. A licitante deverá indicar profissional(is) responsável(is) técnico(s), regularmente registrado(s) no CREA, apresentando Certidão de Registro de Pessoa Física e Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis com implantação, interligação e manutenção de redes de fibra óptica.

Serão aceitos profissionais graduados em Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Elétrica com habilitação em Telecomunicações, Engenharia Eletrônica ou outra formação legalmente habilitada para execução do objeto. A comprovação do vínculo poderá ocorrer mediante:

I – CTPS;

II – Contrato social;

III – Contrato de prestação de serviços;

IV – Declaração de compromisso de futura vinculação, condicionada à assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.4.3. A licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços de acesso dedicado à internet em ambiente corporativo, mediante atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando operação contínua, sem restrições, de solução com capacidade mínima acumulada de 03 Gbps, em regime full duplex e operação 24x7.

11.4.4. A licitante deverá comprovar que dispõe, ou que possuirá até o início da execução contratual, infraestrutura de mitigação de ataques DDoS compatível com o objeto da contratação, composta por solução On-Premises integrada nativamente à solução de mitigação em nuvem, com capacidade mínima de mitigação de 50 Gbps sem degradação do desempenho. A comprovação poderá ser realizada mediante documentação do fabricante, declaração do integrador autorizado, documentação técnica oficial, contratos vigentes ou outro documento idôneo.



11.4.5. A licitante deverá comprovar possuir Sistema Autônomo (Autonomous System – AS), devidamente registrado perante entidade internacional competente (LACNIC, ARIN ou equivalente), mediante apresentação da respectiva documentação comprobatória.

11.4.6. A licitante deverá possuir infraestrutura de backbone composta por, no mínimo, três Pontos de Presença (PoPs) distribuídos em capitais brasileiras, garantindo redundância e disponibilidade operacional da solução.

11.4.7. A licitante deverá comprovar possuir **conectividade internacional redundante**, apta a assegurar elevada disponibilidade, resiliência operacional e continuidade da comunicação de dados.

A conectividade internacional poderá ser provida mediante **infraestrutura própria ou contratada**, desde que comprovada documentalmente a existência de redundância por meio de múltiplos Sistemas Autônomos (Autonomous Systems – AS), múltiplos provedores de trânsito IP, backbone internacional, acordos de peering ou outros mecanismos tecnicamente equivalentes capazes de assegurar os níveis de disponibilidade, desempenho e continuidade operacional exigidos para a execução do objeto.

A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de documentação técnica oficial, contratos vigentes, declarações emitidas por operadoras parceiras, documentação comprobatória de sessões BGP, relatórios técnicos ou outros documentos idôneos que demonstrem a efetiva disponibilidade da infraestrutura internacional redundante.

11.4.8. A licitante deverá comprovar possuir conexão direta, própria ou mediante backbone contratado, com pelo menos três Pontos de Troca de Tráfego (PTT) nacionais, objetivando otimização do roteamento e melhoria do desempenho da comunicação de dados.

11.4.9. A licitante deverá apresentar autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em plena validade.

Quando houver necessidade de utilização de infraestrutura aérea pertencente à concessionária de distribuição de energia elétrica para execução do objeto, a contratada deverá comprovar, **até o início da execução dos serviços**, possuir as autorizações necessárias para compartilhamento da infraestrutura.

11.4.10. A licitante deverá comprovar possuir infraestrutura de distribuição de conteúdo (CDN) própria ou integrada aos principais provedores de conteúdo utilizados no território nacional, apta a garantir desempenho compatível com os níveis de serviço previstos neste Termo de Referência.

A comprovação poderá ocorrer mediante documentação técnica, contratos, declarações dos provedores ou outros documentos equivalentes.

11.4.11. A licitante deverá demonstrar possuir capacidade operacional para atendimento integral do objeto, incluindo estrutura técnica, operacional e logística compatível com a execução simultânea dos serviços previstos neste Termo de Referência.

11.4.12. A empresa vencedora deverá estar plenamente apta ao início da execução contratual na data estabelecida na Ordem de Serviço, observados os prazos de implantação previstos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela disponibilização de toda a



infraestrutura, equipamentos, pessoal técnico e autorizações necessárias à perfeita execução do objeto.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Para a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar:

12.1.4. CENTRAL DE ATENDIMENTO: documentação comprovando que a Contratada possui central de atendimento para abertura de chamados durante o período de contrato. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:

a) Certificação na norma NR35 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), é requisito para profissionais que realizam atividades como lançamento de cabo, nela é estabelecido os requisitos mínimos ao profissional com as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com este tipo de atividade.

b) Certificação na NR10 atenta a segurança em instalações e serviços em eletricidade, possui como objetivo regulamentar quanto à segurança dos profissionais em serviço que de algum modo envolvam a eletricidade. Esta norma tem a responsabilidade de garantir a saúde, segurança, e a integridade física dos profissionais envolvidos de forma direta ou indireta na prestação desse tipo de serviço.

c) Comprovação visa atestar que a empresa CONTRATADA possui autorização da Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, requisito mínimo para explorar Serviços de Comunicação e Multimídia no Brasil.

d) Comprovação que a empresa possui autorização da concessionária elétrica - EDP Escelsa para manipulação e instalação de equipamentos e cabeamento de Telecom nas estruturas (postes), requisito mínimo necessário para realizar os serviços nas localidades de atuação do Objeto deste Termo de Referência.

e) Comprovação que a empresa é detentora de equipe técnica qualificada com central de atendimento e infraestrutura, disponibilizando ligação gratuita 0800, ou ligação local e/ou E-mail e/ou site na internet para abertura de chamados e atendimentos técnicos.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de João Neiva, vinculadas às Secretarias Municipais que serão atendidas pelos serviços de telecomunicações objeto deste Termo de Referência.

Secretaria	Dotação
SEMSA + ALMOXARIFADO	Órgão: 360000 - Unidade: 36.100 - Programa Trabalho: 1012200192.060 - Elemento Despesa: 33904000000 - Fonte: 150000150000 - Ficha: 0000011
APS	Órgão: 360000 - Unidade: 36.200 - Programa Trabalho: 1030100202.065 - Elemento Despesa: 33904000000 - Fonte: 160000009999 - Ficha: 0000036



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 99690-2949
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CAPS	Órgão: 360000 - Unidade: 36.300 - Programa Trabalho: 1030200212.068 - Elemento Despesa: 33904000000 - Fonte: 160000009999 - Ficha: 0000053
FARMÁCIA BÁSICA	Órgão: 360000 - Unidade: 36.300 - Programa Trabalho: 1030300222.073 - Elemento Despesa: 33904000000 - Fonte: 150000150000 - Ficha: 0000088
SEMTADES	Fonte: 150000009999 - Ficha: 0000011
SEMTADES – Conselho Tutelar	Fonte: 150000009999 - Ficha: 0000043
SEMTADES - CRAS	Fonte: 166000000002 - Ficha: 0000177
SEMTADES - CREAS	Fonte: 166000000001 - Ficha: 0000159
SEMAD	21000021.100.0412200012.002 – 33904000000 - Fonte: 150000009999 - Ficha: 0000056
SEMDURB	24000024.100.0412200012.002 – 33904000000 - Fonte: 150000009999 - Ficha: 0000145
SEMAG	26000026.100.2012200012.002 – 33904000000 - Fonte: 150000009999 - Ficha: 0000265
SEMUC	28.000028.100.1312200012.002 – 33904000000 - Fonte: 150000009999 - Ficha: 0000343
SEMADES	27000027.100.1812200012.002 – 33904000000 - Fonte: 150000009999 - Ficha: 0000312
SEMED	25000025.100.1212200062.015 - 33904000000 - Fonte: 150000250000 - Ficha: 198
SEMED – Educação Infantil	25000025.200.1236500082.033 - 33903900000 - Fonte: 150000250000 - Ficha: 251
SEMED – Ensino Fundamental	25000025.200.1236100072.026 - 33904000000 - Fonte: 150000250000 - Ficha: 230

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação foi realizada com base em contratações similares utilizadas pela Administração Municipal.

REFERÊNCIA	VALOR
Contrato nº 033/2020	R\$ 302.380,32
Contrato nº 081/2025	R\$ 355.442,52

A média aritmética dos valores resulta em estimativa de **R\$ 328.911,42**.

O valor possui caráter estimativo, sendo que a estimativa definitiva será consolidada após realização de pesquisa de preços junto ao mercado.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, conforme as competências estabelecidas no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

15.2. Considerando a descentralização orçamentária e a autonomia administrativa das unidades, cada Secretaria beneficiária (**SEMED, SEMSA, SEMTADES e SEMAD**) deverá designar, mediante **Portaria específica**, seu respectivo **Fiscal Setorial**.

15.3. Competirá ao Fiscal Setorial de cada Secretaria:

- Atestar a efetiva prestação dos serviços de internet no âmbito de sua respectiva pasta;
- Verificar a conformidade técnica do serviço prestado com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- Registrar em relatório próprio eventuais falhas, interrupções ou descumprimentos contratuais;

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. São, obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas da Lei nº 14.133/2021:

- a) Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- b) Manter preposto para representação perante a Administração;
- c) Reparar vícios ou falhas do serviço às suas expensas;
- d) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- e) Assumir encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
- f) Cumprir reserva legal de vagas para PCD e menor aprendiz, conforme a legislação;
- g) Cumprir normas de segurança da informação e confidencialidade;
- h) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- i) Fornecer todos os equipamentos necessários à execução da solução;
- j) Garantir funcionamento contínuo da infraestrutura de rede;
- k) Prestar suporte técnico e manutenção da solução;
- l) Manter regularidade técnica e operacional durante toda a vigência do contrato.

16.2. São, obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas da Lei nº 14.133/2021:

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Administração;
- b) Registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar a correção de falhas;
- c) Efetuar os pagamentos conforme contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



17.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta apresentada;
- retardar ou impedir a execução do objeto da contratação;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- praticar ato lesivo à Administração Pública.

17.3. Pela prática das infrações administrativas acima indicadas, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

I – Advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade, que não resulte em prejuízo significativo à Administração;

II – Multa, a ser aplicada conforme estabelecido no instrumento contratual, podendo incidir sobre o valor do contrato ou sobre a parcela inadimplida;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

17.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

João Neiva, 08 de julho de 2026.

Termo de Referência elaborado por: Iara Cristina Donato, Secretária Executiva, Decreto nº 10.453/2026

VANESSA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 10.492/2026



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E QUANTITATIVOS

1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

1.1. A solução proposta deverá atender, no mínimo, aos requisitos descritos a seguir, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA	SECRETARIAS								
				SEMAD	SEMDURB	SEMAG	SEMUC	SEMADES	SEMED	SEMSA	SEMTADES	INSTALAÇÕES FUTURAS
01	Serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, interligação e manutenção, monitoramento de pontos de rede de fibra óptica de 200 Mbps .	SV	76	06	01	01	02	01	16	15	04	33
02	Serviços de telecomunicações, para implementação, operação e manutenção, monitoramento de 01 circuito de acesso dedicado de internet de 2G , full duplex, síncrono.	SV	02	01	-	-	-	-	01	-	-	-
03	Serviços de telecomunicações, para implementação, operação e manutenção, monitoramento de 01 circuito de acesso dedicado de internet de 1G , full duplex, síncrono.	SV	01	-	-	-	-	-	-	01	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 99690-2949
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

04	Serviço de Hotspot Wi-Fi Outdoor com plataforma de gerenciamento através de portal de autenticação.	SV	10	10	-	-	-	-	-	-	-	-
05	Serviços de segurança de rede (Next Generation Firewall – NGFW), englobando fornecimento, instalação, configuração e operação assistida, bem como suporte técnico especializado, atualização contínua de assinatura de segurança e manutenção preventiva e corretiva.	SV	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-
06	Serviços de segurança de rede (Next Generation Firewall – NGFW), englobando fornecimento, instalação, configuração e operação assistida, bem como suporte técnico especializado, <u>atualização contínua de assinatura de segurança e manutenção preventiva e corretiva.</u>	SV	02	02	-	-	-	-	-	-	-	-

Nota 01: A CONTRATADA deverá efetuar o levantamento dos requisitos para a implantação da rede, minimizando os riscos e impactos relacionados à instalação e/ou transição.

Na medida que os novos links sejam instalados, uma atualização no projeto será necessária.

Os demais links devem ser considerados como constantes do plano de trabalho de estudo técnico a ser executado ao longo do projeto.

Nota 02: Os restantes dos pontos não descritos serão definidos a localidade de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de João Neiva, caso haja viabilidade técnica.

2. Características mínimas obrigatórias da rede

2.1 A contratada deverá fornecer solução de serviço de rede MPLS Regional, com circuitos dedicados de dados para as localidades solicitadas pelo contratante incluindo equipamentos, serviços de instalação, gerenciamento, monitoramento e manutenção, visando atender aos requisitos deste instrumento;



- 2.2** A contratada deverá possuir um Backbone próprio com a tecnologia MPLS implementada;
- 2.3** A contratada deverá configurar, em seu Backbone, uma Nuvem Privada para a PMJN, através de uma VRF exclusiva, ou tecnologia equivalente;
- 2.4** Deverão ser formadas VPNs em camada 3 (L3VPN - Virtual Private Networks ou Redes Privadas Virtuais) em MPLS.
- 2.5** Na topologia logica, por solicitação da CONTRATANTE, deverá ser realizada a adição, remoção ou reconfiguração de VPNs e rotas. Também deve ser possível a importação e exportação de rotas específicas entre as VPNs, à medida que solicitado pela CONTRATANTE.
- 2.6** A solução de rede ofertada deve permitir a configuração em topologias lógicas do tipo FULL MESH, Parcial MESH e Hub-and-Spoke, conforme definição da CONTRATANTE;
- 2.7** A contratada deverá garantir, dentro de sua rede, o isolamento dos dados trafegados;
- 2.8** A arquitetura da rede deverá ser capaz de dar suporte à solução de convergência de aplicações de voz, dados, vídeo e imagens, possibilitando o compartilhamento do tráfego no mesmo equipamento utilizado pelo link de acesso, assim como a agregação de novos serviços IP;
- 2.9** A topologia da rede do Backbone da CONTRATADA deverá ser transparente para a utilização da CONTRATANTE, ou seja, qualquer alteração na rede do Backbone da CONTRATADA não deve implicar em alterações na qualidade do serviço, em alterações de configurações nos equipamentos da CONTRATANTE e na disponibilidade de qualquer circuito contratado.
- 2.10** Cada localidade deverá possuir uma conexão direta ao Backbone da Contratada, ou seja, o acesso a Backbone não deverá ser compartilhado com outros clientes da Contratada.
- 2.11** Deverá ser instalado um equipamento CPE, com capacidade de roteamento de pacotes a partir de endereços IP, em cada localidade onde for instalado um circuito. O equipamento CPE deverá suportar a velocidade total do circuito contratado, assim como todas as funcionalidades solicitadas neste Termo de Referência;
- 2.12** Os equipamentos deverão operar com alimentação elétrica de 127 a 240 Volts com seleção automática de voltagem;
- 2.13** O roteador deverá possuir, no mínimo, uma interface para conexão com a rede da Operadora - Interface WAN, e uma interface para conexão com a Rede Local da CONTRATANTE - Interface LAN. A definição de endereçamento IP da interface LAN é de escolha livre da CONTRATANTE;
- 2.14** Toda a configuração do roteador é de responsabilidade da CONTRATADA. O endereçamento WAN do roteador deve ser definido pela CONTRATADA e transparente para a CONTRATANTE.
- 2.15** Para circuitos com velocidades de até 1000 Mbps, a conexão do CPE com a rede local da CONTRATANTE deverá ser através de Interface no padrão Ethernet (10/100/1000Base-T);



2.16 Não será permitido o uso da rede pública Internet, conexão discada via rede telefônica pública comutada (RTPC), acesso baseado em tecnologia de banda larga, conexões baseadas em telefonia móvel, como WCDMA, 3G, 4G como parte da conexão entre as unidades;

2.17 Em caso de utilização de circuitos de rádio, deverá ser utilizada frequência de uso restrito, devidamente licenciada pela ANATEL, não sendo aceita a utilização de frequências de uso aberto, tais como 900MHz, 2.4GHz, 5.8GHz.

3. Classes de serviço

3.1. A CONTRATADA é responsável pela integração e pela interoperabilidade de todos os recursos tecnológicos implementados na solução para o atendimento ao mecanismo de reconhecimento, classificação e priorização de tráfego. Toda a rede e todos os equipamentos deverão possuir as Classes de Serviço abaixo:

Classe A – Aplicativos de Voz sobre IP (VoIP);

Classe B – Aplicativos de vídeo;

Classe C – Aplicativos de alta prioridade;

Classe D – Fluxos que não necessitam de priorização;

3.2. Os equipamentos CPEs a serem instalados, bem como os equipamentos da rede da CONTRATADA deverão suportar ao menos 2 filas de priorização, incluindo uma fila de prioridade (Strict Priority). A CONTRATANTE poderá definir qual fila será utilizada por cada Classe de Serviço.

3.3. Para cada classe de serviço definida, a CONTRATADA deverá configurar nos CPEs instalados e nos equipamentos da sua rede, limitação de utilização de banda com granularidade de 64 Kbps (incrementos múltiplos de 64 Kbps).

3.4. As proporções de ocupação de banda para cada classe de serviço serão definidas pela CONTRATANTE após o mapeamento das classes no campo DSCP, podendo haver solicitações de alterações nas proporções até o ajuste que melhor atenda às necessidades da CONTRATANTE.

3.5. As configurações necessárias para o atendimento das classes de serviço definidas e suas proporções de ocupação de banda deverão ser implementadas pela CONTRATADA em um prazo máximo de 15 dias corridos a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para esta.

3.6. A CONTRATANTE poderá definir até 20 (vinte) regras de classificação do fluxo, a partir de um ou mais critérios definidos pela CONTRATANTE, podendo conter:

Endereço(s) IP de origem e/ou destino;

Porta(s) TCP ou UDP, de origem e/ou destino;

Marcação ToS;

Marcação DiffServ;

3.7. A classificação e a marcação dos pacotes serão feitas pela CONTRATADA no CPE mais próximo da origem do fluxo, através do campo DSCP (Diffserv Codepoint) dos pacotes IP. A



classificação, marcação e priorização estabelecida pela CONTRATANTE deverá ser mantida em toda a rede da CONTRATADA.

3.8. A CONTRATADA deverá gerenciar de forma centralizada as rotas na Rede.ES, a fim de receber e originar ligações de voz entre as Unidades utilizando-se o protocolo SIP.

3.9. A CONTRATADA é responsável pelo cumprimento dos índices estabelecidos neste item que poderão ser auditados pela CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do Contrato

3.10. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, que sejam realizados testes a fim de verificar se o funcionamento de um ou mais circuitos contratados estão dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência.

3.11. Para a medição da qualidade do serviço prestado, deverão ser seguidas as orientações das RFCs 1242, 2544;

3.12. O circuito deverá ter taxa de transferência simétrica considerando na medição o menor valor obtido em download ou upload.

3.13. Perda de Pacotes - Será admitida uma perda de pacotes de no máximo 1%.

3.14. Taxa máxima de erros - Deverá ser utilizado, como relação entre a quantidade de bits recebidos com erro e o total de bits recebidos, o valor máximo de 1×10^{-8} para os circuitos cujo meio de acesso seja através de fibra óptica. Para os outros casos, o valor máximo deve ser de 1×10^{-6} .

3.15. Jitter - Entende-se como Jitter a variação de medidas consecutivas de retardo entre uma localidade qualquer e o Concentrador. Será admitido o Jitter de no máximo 20 ms para qualquer link de dados instalado;

3.16. Deverá ser garantida, para todas as classes de serviço, uma latência fim-a-fim, que consiste no tempo médio de encaminhamento (ida e volta – round trip), de no máximo 20 ms (milissegundos)

3.17. A CONTRATADA deverá garantir um Índice de Disponibilidade Mensal do Serviço (IDMS) de 99,8% no circuito de conexão entre o Concentrador e a rede MPLS da CONTRATADA;

3.18. O cálculo do Índice de Disponibilidade Mensal do Serviço (IDMS) obedecerá às seguintes formula:

$$IDMS = \left(\frac{NMM - TTICM}{NMM} \right) \times 100$$

Onde:

TTICM: Tempo Total de Interrupção do Circuito em minutos no Mês

IDMS (%): Índice de Disponibilidade Mensal do Serviço

NMM: Total de minutos de um mês.

Ex: 60 (minutos) x 24 (horas) x (No de dias do mês).



3.19. Para efeito de cálculo de NMM, será considerado o período em minutos entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do calendário do mês a que se refere à fatura.

3.20. Caso seja verificado pela CONTRATANTE que esteja ocorrendo perda de pacote, taxa de erros, retardo da rede ou Jitter fora dos limites contratados, o circuito será considerado indisponível, e deverá ser aberto um chamado técnico junto a CONTRATADA para a reparação do circuito.

3.21. O início da indisponibilidade será considerado conforme dados das ferramentas de gerenciamento da CONTRATADA ou pela abertura de chamado técnico através de representante da CONTRATANTE.

3.22. Da mesma forma, o final da indisponibilidade será considerado após comprovação da CONTRATANTE que o circuito está funcionando dentro dos parâmetros contratados.

3.23. Havendo divergência entre as informações de disponibilidade dos circuitos medidas na ferramenta de monitoramento da CONTRATADA e a percepção experimentada pelo CONTRATANTE no LINK DE ACESSO, será levado em consideração para efeitos de cálculo e aplicação de descontos, glosa, etc., a percepção do LINK DE ACESSO da CONTRATANTE.

4. Características específicas e performance do SD-WAN próxima geração (NGFW)

4.1. A solução de SD-WAN poderá ser entregue no mesmo equipamento do NGFW desde que atenda todos os requisitos solicitados neste certame.

4.2. Caso o equipamento de NGFW não atenda os requisitos de SD-WAN, serão aceitas soluções com composição de equipamento específico para SD-WAN desde que atenda todos os quesitos deste certame e tenha os throughputs de rede equivalentes ou superiores aos solicitados pro NGFW.

4.3. Todas as funcionalidades e recursos de SD-WAN aqui especificados deverão ser entregues localmente na solução, isto é, o plano de controle em sua totalidade deverá ser local, não sendo aceitas plataformas de SD-WAN baseadas em nuvem.

4.4. Deve suportar, no mínimo, 3,8 (três vírgula oito) Gbps de throughput com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4, independentemente do tamanho do pacote;

4.5. Deve suportar, no mínimo, 700.000 (setecentos) mil conexões simultâneas;

4.6. Deve suportar, no mínimo, 70.000 (setenta) mil novas conexões por segundo;

4.7. Deve Suportar, no mínimo, 4 (quatro) Gbps de throughput VPN IPSec;

4.8. Deve estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, no mínimo, 200 (duzentos) túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos;

4.9. Deve estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos;

4.10. Deve suportar, no mínimo, 2 (dois) Gbps de throughput de IPS;

4.11. Deve suportar, no mínimo, 1,2 (um vírgula dois) Gbps throughput de Inspeção SSL;



4.12. Deve suportar, no mínimo, 1,1 (um vírgula um) Gbps de throughput com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS e AntiMalware.

4.13. Deve possuir, pelo menos, 5 (cinco) interfaces Gigabit Ethernet 1000Base-T com conectores RJ-45;

4.14. Deve suportar até 5 instâncias virtuais no mesmo equipamento sem necessidade de licença;

4.15. Deve estar homologado pela ANATEL.

4.16. A solução deve prover recursos de roteamento inteligente, definindo, mediante regras pré-estabelecidas, o melhor caminho a ser tomado para uma aplicação.

Endereços de origem,

Grupos de usuários

4.17. Endereços de origem;

4.18. DSCP;

4.19. Aplicação de camada 7 utilizada (O365 Exchange, AWS, Dropbox e etc).

4.20. A solução deverá ser capaz de monitorar e identificar falhas mediante a associação de health check, permitindo testes de resposta por ping, http, tcp/udp echo, dns, tcp-connect e twamp.

4.21. A solução de SD-WAN deve suportar health check ativo, passivo e misto, com o objetivo de medir latência, jitter e perda de pacotes de cada caminho, separadamente:

- Ativo: criação manual de health check, definindo o destino a ser medido e o protocolo.
- Passivo: uso do tráfego real para as medições.
- Misto: Passivo quando há tráfego do usuário e, na ausência dele, chaveamento para o método ativo.

4.22. O SD-WAN deverá balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente, inclusive 4G.

4.23. A solução deve permitir a configuração e uso de várias interfaces SD-WAN. Cada uma com seus links.

4.24. O SD-WAN deverá analisar o tráfego em tempo real e realizar o balanceamento dos pacotes de um mesmo fluxo (sessão) entre múltiplos links simultaneamente.

4.25. Deve possuir suporte ao MOS (Mean Opinion Score), para calcular a qualidade de chamadas de voz, considerando jitter, perda de pacote e codec utilizado.

4.26. Deverá ser permitida a criação de políticas de roteamento com base nos seguintes critérios: latência, jitter, perda de pacote, banda ocupada ou todos ao mesmo tempo.

4.27. Para aplicações sensíveis, a solução de SD-WAN deve ser capaz de estabelecer túneis VPN dinâmicos diretamente entre os sites remotos. Isso permite que o tráfego entre eles não precise passar pelo hub central.



- 4.28.** Deve permitir a segmentação de várias VRFs sobre um único túnel SD-WAN.
- 4.29.** Deve permitir a duplicação e deduplicação de pacotes entre dois ou mais links, de forma seletiva, objetivando uma melhor experiência de uso de aplicações de negócio.
- 4.30.** A solução deve permitir a definição do roteamento para cada aplicação.
- 4.31.** Diversas formas de escolha do link devem estar presentes, incluindo: melhor link, menor custo e definição de níveis máximos de qualidade a serem aceitos para que tais links possam ser utilizados em um determinado roteamento de aplicação.
- 4.32.** Deve possibilitar a definição do link de saída para uma aplicação específica.
- 4.33.** Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem.
- 4.34.** Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino.
- 4.35.** Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links.
- 4.36.** Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, três links.
- 4.37.** Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais.
- 4.38.** A solução de SD-WAN deve possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding.
- 4.39.** Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (BGP e OSPF).
- 4.40.** Deve possuir recurso para correção de erro (FEC), possibilitando a redução das perdas de pacotes nas transmissões. A solução deve realizar os ajustes dinâmicos na relação perda de pacote versus envio de pacotes redundantes.
- 4.41.** Deve ser possível habilitar o FEC para tráfegos específicos. Ex: apenas para aplicações sensíveis a perda de pacote.
- 4.42.** Deve permitir a customização dos timers para detecção de queda de link, bem como tempo necessário para retornar com o link para o balanceamento após restabelecido.
- 4.43.** A solução de SD-WAN deve suportar nativamente conectores com clouds públicas. Pelo menos: Azure, AWS e GCP.
- 4.44.** Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como Youtube, Facebook, etc), impactando no bom uso das aplicações de negócio, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de shaping. Dentre as tratativas possíveis, a solução deve contemplar:
- Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem, endereço de destino, usuário e grupo de usuários, aplicações e porta.
 - O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida. Ex: banda mínima disponível para aplicações de negócio.



- O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima. Ex: banda máxima permitida para aplicações do tipo best-effort/não corporativas, tais como Youtube, Facebook etc.
- Deve ainda possibilitar a marcação de DSCP, a fim de que essa informação possa ser utilizada ao longo do backbone para fins de reserva de banda.
- O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade.
- Além de possibilitar a definição de banda máxima e garantida por aplicação, deve também suportar o match em categorias de URL, IPs de origem e destino, logins e portas.

4.45. A capacidade de agendar intervalos de tempo em que as políticas de shaping/QoS serão válidas é mandatória. Ex: regra de controle de banda mais permissivas durante o horário de almoço.

4.46. Deve possibilitar a definição de bandas distintas para download e upload.

4.47. A solução de SD-WAN deve prover estatísticas em tempo real a respeito da ocupação de banda (upload e download) e performance do health check (perda de pacotes, jitter e latência).

4.48. A solução de SD-WAN deve suportar IPv6.

4.49. Deve possibilitar roteamento distinto a depender do grupo de usuário selecionado na regra de SD-WAN.

4.50. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo.

4.51. O SD-WAN deverá possuir serviço de Firewall Stateful.

4.52. A solução SD-WAN deverá fornecer criptografia AES de 128 bits ou AES de 256 bits em sua VPN.

4.53. A solução SD-WAN deverá simplificar a implantação de túneis criptografados de site para site.

4.54. Deve ser capaz de bloquear acesso às aplicações.

4.55. Deve suportar NAT dinâmico bem como NAT de saída.

4.56. Deve suportar balanceamento de tráfego por sessão e pacote.

4.57. Suportar VPN IPsec Site-to-Site.

4.58. A VPN IPSEC deve suportar criptografia 3DES, AES128, AES192 e AES256 (Advanced Encryption Standard).

4.59. A VPN IPSEC deve suportar Autenticação MD5, SHA1, SHA256, SHA384 e SHA512.

4.60. A VPN IPSEC deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14, Group 15 até 21 e Group 27 até 31.

4.61. A VPN IPSEC deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2).

4.62. A VPN IPSEC deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI.

4.63. Deve suportar o uso de DDNS, para casos em que um ou ambos os sites possuam IPs dinâmicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 99690-2949
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.64. O recurso de DDNS deve suportar IPv4 e IPv6.

4.65. Deve suportar VPN dial up, para o caso do site remoto não possuir IP estático na WAN.

4.66. Deve possuir suporte e estar licenciamento para uso de VRFs, em IPv4 e IPv6.

4.67. A solução de SD-WAN pode ser fornecida em composição com o firewall, desde que atenda aos mesmos requisitos de performance.

5. Localização geográfica dos pontos

PONTOS DE ACESSO A INTERNET DA PREFEITURA DE JOÃO NEIVA			
Item	Cliente	Endereço	Meio Físico
SECRETARIA RESPONSÁVEL:		SEMED	
1	SEMED (sede)/Casa do Professor	Rua Pedro Zangrande, nº 60, Centro, João Neiva/ES	FIBRA
2	Biblioteca Municipal/Telecentro	Rua Pedro Zangrande, nº 60, Centro, João Neiva/ES	FIBRA
3	EMEIF Dr. Orlindo F. Borges	Rua Marcos Chaves, nº 290, Cohab, João Neiva/ES	FIBRA
4	EMEIF Santo Afonso	Rua Projetada, s/nº, Santo Afonso, João Neiva/ES	FIBRA
5	EMEIF Missionários Combonianos	Rua Tabelaio Alfredo Almeida, s/nº, Centro, João Neiva/ES	FIBRA
6	EMEIF Teresita Borlini Farina	Rua Lúcia Santa Cometti, nº 180, Centro, João Neiva/ES	FIBRA
7	EMEIF Deputado Nilzo Plazzi	Rua Luiz Faustini, nº 19, Monte Líbano, João Neiva/ES	FIBRA
8	EMEIF Claudete Terezinha Cometti - Integral	Rua Bepin Negri, s/nº Bairro de Fátima, João Neiva/ES	FIBRA
9	EMEIF Claudete Terezinha Cometti - Anexo	Rua Vereador Osmar Peixoto - nº :282 - Bairro Santa Luzia	FIBRA
10	EMEIF Pedro Nolasco	Rua Paulo Zeni, nº 216, Vila Nova, João Neiva/ES	FIBRA
11	EMEIF Barão de Monjardim	Rua Negre Orestes, nº 60, Centro, João Neiva/ES	FIBRA
12	EMEIF José Rebuzzi Sarcinelli	Av. José Rebuzzi Sarcinelli, s/nº, Cristal, João Neiva/ES	FIBRA
13	EMEIF Cavalinhos	Rua Projetada, s/nº, Cavalinhos, João Neiva/ES	FIBRA
14	EMEIF Professora Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro	Av. Negre Orestes, nº 398, Centro, João Neiva/ES	FIBRA
15	EMEIF Guilherme Batista	Praça Coriolano Pereira, s/nº, Acioli	FIBRA
16	EMEIF Barra do Triunfo	Rua Projetada, s/nº, Barra do Triunfo, João Neiva/ES	FIBRA
17	Instalação futura	-	FIBRA
18	Instalação futura	-	FIBRA
19	Instalação futura	-	FIBRA
20	Instalação futura	-	FIBRA
SECRETARIA RESPONSÁVEL:		SEMTADES	
1	Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social	Rua Pedro Zangrand, Centro, nº 125	FIBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 99690-2949
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2	Conselho Tutelar	Rua Pedro Zangrand, Centro, nº 125	FIBRA
5	CREAS Projeto Sentinela	Praça Nossa Senhora do Libano	FIBRA
3	CRAS	Rua Sete de Setembro, Centro, nº 132	FIBRA
4	CRAS Laboratório	Rua Jacarandás, Bairro Floresta, nº 137	FIBRA
5	Instalação futura	-	FIBRA
6	Instalação futura	-	FIBRA
SECRETARIA RESPONSÁVEL:		SEMSA	
1	Sede da Secretaria Municipal de Saúde	Rua Plácido Vassolo, Nº48, 2º pavimento, Centro	FIBRA
2	Unidade Saúde João Neiva Pronto Socorro	Rua Eurico Sales,	FIBRA
3	CAPS	Rua Sete de Setembro	FIBRA
4	AMA- Ag. Municipal de Agendamento	Rua Fortunato Afonso Tessarolo Nº150	FIBRA
5	CREF Neiva	Pracinha do Gadiolli	FIBRA
6	Almoxarifado Central Saúde	Avenida BRASIL, Nº 53 Apto 01 Centro	FIBRA
7	Unidade de Saúde Floresta	Rua Jacarandás S/N Bairro Floresta	FIBRA
8	Unidade de Saúde do Centro Prefeitura	Av. Presidente Vargas	FIBRA
9	Unidade de Saúde Gadiolli	Rua 07 de setembro Nº 89, Centro	FIBRA
10	Unidade de Saúde Cohab	Rua Celso Baroni S/N Cohab	FIBRA
11	Unidade de Saúde Cristal	Rua José Rebuzzi Sarcinelli - S/N, Cristal	FIBRA
12	Unidade de Saúde Santo Afonso	Rua projetada S/N Santo Afonso	FIBRA
13	Unidade de Saúde Cavalinho	Rua Principal S/N Cavalinho	FIBRA
14	Unidade de Saúde Acioli	Rua Felipe Raizer S/N Acioli	FIBRA
15	Unidade de Saúde Barra do Triunfo	Rua Projetada S/N Barra do Triunfo	FIBRA
16	Unidade de Saúde Demétrio Ribeiro	Rua Projetada S/N Demétrio Ribeiro	FIBRA
17	unidade de Saúde de Piraqueçu	Rua Projetada SN Piraqueçu	FIBRA
18	Vigilância Sanitária /Ambiental	Centro João Neiva	FIBRA
19	Casa Rosa	Centro João Neiva	FIBRA
20	Instalação Futura		FIBRA
21	Instalação Futura		FIBRA
22	Instalação futura	-	FIBRA
23	Instalação futura	-	FIBRA
SECRETARIA RESPONSÁVEL:		SEMGOV	
1	Secretaria Municipal de Governo	Avenida Presidente Vargas, Centro, nº 157	FIBRA
2	Instalação futura	-	FIBRA
SECRETARIA RESPONSÁVEL:		SEMESP	
1	Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Rua Henrique Negri, Centro, nº 38	FIBRA
2	Instalação futura	-	FIBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 99690-2949
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

SECRETARIA RESPONSÁVEL:		SEMDURB	
1	Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Av. Negre Orestes, s/nº, Centro (anexo ao centro comunitário)	FIBRA
2	Instalação futura	-	FIBRA
SECRETARIA RESPONSÁVEL:		SEMAG	
1	Sede da Secretaria Municipal de Agricultura	Entre as ruas Claudino Gadioli e Vitorino Gripa, margem da BR 101	FIBRA
2	Instalação futura	-	FIBRA
SECRETARIA RESPONSÁVEL:		SEMUC	
1	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte	Av. Presidente Vargas, nº 235, Centro	FIBRA
2	Instalação futura	-	FIBRA
SECRETARIA RESPONSÁVEL:		SEMPADE	
1	Sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Desenvolvimento Econômico	Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro	FIBRA
2	Instalação futura	-	FIBRA
SECRETARIA RESPONSÁVEL:		SEMFA	
1	Sede da Secretaria Municipal de Fazenda	Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro	FIBRA
2	Instalação futura	-	FIBRA
SECRETARIA RESPONSÁVEL		SEMADES	
1	Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Rua Sete de Setembro Nº 132, Centro	FIBRA
2	Instalação futura	-	FIBRA
SECRETARIA RESPONSÁVEL:		SEMAD	
1	Sede da Secretaria Municipal de Administração	Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro	FIBRA
2	Arquivo Municipal	Avenida Presidente Vargas, nº 378, Centro	FIBRA
3	Praça de Acioli	Rua Luís Zaganeli, Acioli	FIBRA
4	Praça do Monte Líbano	Rua Hélio Guasti, Bairro Monte Líbano	FIBRA
5	Praça do Gadiolli	Av. Brasil, 129 – Centro.	FIBRA
6	Praça do Bairro Cristal	Rua José Rebuzze Sarcinelli, s/nº - Cristal	FIBRA
7	Praça do Bairro Santo Afonso	Av. Pedro Nardi, s/nº, Bairro Santo Afonso	FIBRA
8	Praça de Cavalinho	Distrito de Cavalinhos, ao lado da escola	FIBRA
9	Praça do Bairro de Fátima	Bairro de Fátima, ao lado da quadra poliesportiva	FIBRA
10	Instalação Futura	-	WI-FI OUTDOOR
11	Instalação Futura	-	WI-FI OUTDOOR
12	Instalação Futura	-	WI-FI OUTDOOR
13	Instalação Futura	-	FIBRA
14	Instalação Futura	-	FIBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 99690-2949
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

15	Instalação futura	-	FIBRA
16	Instalação futura	-	FIBRA
17	Instalação futura	-	FIBRA
18	Instalação futura	-	FIBRA
19	Instalação futura	-	FIBRA
20	Instalação futura	-	FIBRA
21	Instalação futura	-	FIBRA
22	Instalação futura	-	FIBRA
23	Instalação futura	-	FIBRA
24	Instalação futura	-	FIBRA

Nota: Em relação aos links de 200 Mbps (duzentos megabits por segundo) que não estão listados na tabela acima, será avaliado a localização dos pontos a ser definida de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de João Neiva, podendo ser dispostas em toda a extensão territorial do Município de João Neiva, desde que haja viabilidade técnica para entrega do circuito.

6. Concentrador

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SEMAD/CPD

Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES

7. Velocidades requeridas nos circuitos

- a) Fibra - 200Mbps (duzentos megabits por segundo);
- b) Internet/Fibra – 2G (gigabits por segundo);
- c) Concentrador - o concentrador será o somatório dos circuitos instalados, levando em consideração a soma de todos os circuitos que totaliza a velocidade mínima de 5 Gbps (cinco gigabits por segundo) por interface.

8. Características mínimas obrigatórias de link de internet

1. Fornecimento de conectividade IP (Internet Protocol), com velocidade mínima de **4G (quatro gigabits por segundo)**, full duplex e simétrica, que suporte aplicações TCP/IP e forneça acesso à internet.
2. A CONTRATADA deverá entregar o circuito em Dupla Abordagem sendo em rotas diferentes e equipamentos de ponta individuais para cada link de dados que serão instalados no Concentrador da CONTRATANTE, responsável pelo recurso de balanceamento de carga e failover. A CONTRATADA ficará responsável, por fornecer, instalar e configurar os equipamentos para as devidas comutações dos links, além dos demais componentes necessários para a sustentação dos serviços de acesso à Internet, conforme objeto deste Termo de Referência.
3. A CONTRATADA deverá ter backbone próprio, de acordo com as condições, descrições e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.
4. O circuito deverá ser permanente, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação, dedicado e exclusivo, sem limite de tráfego, isto é, serviços determinísticos na rede de acesso e com total conectividade IP.



5. Todo o serviço de internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da contratante a um provedor de backbone de internet.
6. Fornecimento de endereços IP próprios e válidos na internet, com um mínimo de 01 (uma) sub-rede contendo 16 (dezesesseis) endereços IPv4.
7. Todo serviço de internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva com a Prefeitura Municipal de João Neiva a um provedor de backbone internet, com a consequente interligação à rede mundial de computadores.
8. O serviço deverá transportar, em toda a rede da CONTRATADA, pacotes IPv4 e IPv6 de 1500 bytes (payload) sem exigir ou causar a fragmentação dos mesmos;
9. A porta de acesso fornecida pela CONTRATADA deverá ser Padrão Ethernet 10GBASELR.
10. A CONTRATADA poderá optar por outro padrão diferente de 10GBASE-LR, desde que acordado previamente com a CONTRATANTE e sem ônus para a mesma.
11. Todos os equipamentos, transceivers, cabos e acessórios necessários ao funcionamento do serviço contratado deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem custos adicionais.
12. O circuito de acesso a internet dedicado deverá ser instalado no local interno indicado pela CONTRATANTE com endereço físico localizado na Avenida Brasil, nº 13 - João Neiva, ES, CEP 29.680-000
13. A solução da CONTRATADA deverá suportar o roteamento de números de AS (Sistema Autônomo) de 4 e 2 bytes nativamente. O mesmo deverá ser implantado pela CONTRATADA para a CONTRATANTE no momento da instalação.
14. O roteamento deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE através de BGP partial-routing ou full-routing. A escolha do método de roteamento será de escolha exclusiva da CONTRATANTE e não deverá ter nenhum custo adicional para a sua mudança. Também mediante opção exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá divulgar rota default para os equipamentos da CONTRATANTE.
15. A CONTRATADA deve possuir e implantar política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para o AS (Sistema Autônomo) da CONTRATANTE.
16. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE de forma automatizada, a utilização de envio de community BGP. Devem existir os seguintes tipos de trocas de políticas de roteamento:
17. Bloqueio de qualquer tráfego nos roteadores internacionais e nacionais, ou seja, todo o tráfego, da CONTRATADA em direção ao bloco IP enviado pela CONTRATANTE.
18. A CONTRATADA deverá suportar e implantar o roteamento de endereços IPv4 nativamente. A CONTRATADA deverá suportar e implantar o roteamento de endereços IPv6 nativamente, adotando o método de pilha dupla (Dual Stack) em sua conexão com a CONTRATANTE.
19. Como meio de mitigação de ataques, a CONTRATADA deve realizar a aplicação de filtros que permitam o bloqueio de tráfego de origem e destino aos blocos IP da Prefeitura de Vitória mediante solicitação da CONTRATANTE. A aplicação dos filtros deve ocorrer em no máximo 60 minutos a partir da solicitação da CONTRATANTE.



- 20.** A CONTRATADA deverá aplicar filtros baseados em qualquer combinação de: versão do protocolo IP (IPv4 ou IPv6); Endereço IP e rede de origem (source address and mask), Endereço IP e rede destino (destination address and mask), protocolos de camada de transporte (incluindo UDP, TCP e outros) e portas de origem e destino.
- 21.** A CONTRATADA deve possuir registro de AS (Sistema Autônomo) nas organizações internacionais de registro, tais como ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de Endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe) e deverá apresentar documentos das organizações internacionais de registro que comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo) requerido.
- 22.** A CONTRATADA deve possuir conexão com PIX (Conexão a Internet Exchange Point) do NIC.BR em no mínimo 3 capitais nacionais.
- 23.** A CONTRATADA deve possuir conexão própria, direta e em operação a pelo menos 2 (dois) Sistemas Autônomos nos Estados Unidos da América (EUA) e/ou Europa.
- 24.** Apresentar comprovação que possui, ou deverá estar interligada, com provedor de backbone com conexão a pelo menos 3 (três) “Pontos de Troca de Tráfego” (PTT) nacionais, com o objetivo de melhorar a eficiência e distribuição do tráfego de internet da PMJN.
- 25.** Apresentar documentação de que possui CDN no estado do Espírito Santo das principais empresas de conteúdo como Google e Facebook (FNA). A comprovação deverá ser feita através de contratos firmados e vigentes.
- 26.** A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço agregado de AntiDDoS volumétrico.
- 27.** O link de comunicação fornecido deverá ser protegido por serviço Anti-DDoS, sendo que a CONTRATADA deverá comprovar capacidade de identificação, bloqueio e mitigação de ataques de negação de serviço, inclusive DDoS (Distributed Denial of Service), de forma proativa.
- 28.** A CONTRATADA, através desse serviço, deverá identificar, comunicar a equipe de infraestrutura do CONTRATANTE e mitigar quaisquer tipos de ataques que utilizem indevidamente os recursos de rede em IPv4 e IPv6.
- 29.** As ocorrências de tais ataques deverão ser reportadas mensalmente, através de relatório enviado por e-mail ao CONTRATANTE, indicando data e hora do início e término do ataque, o(s) IP(s) dos geradores do ataque e o destino;
- 30.** As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 31.** Em nenhuma hipótese, exceto quanto explicitamente autorizado pela CONTRATANTE, será permitida a mitigação de ataques DDoS mediante configuração de ACLs no roteador de borda da CONTRATADA.
- 32.** A CONTRATADA deverá comprovar através de atestado técnico de possuir em sua estrutura appliance de mitigação DDoS On-Premises, com capacidade mínima de 50Gbps sem degradação de desempenho possuindo integração nativa com a solução de proteção DDoS em Nuvem.



9. Características do WI-FI OUTDOOR

- 9.1. Ponto de acesso (AP) que permita acesso dos dispositivos à rede wireless e que possua todas as suas configurações centralizadas em controlador wireless;
- 9.2. Ponto de acesso (AP) apropriado para uso externo, que permita acesso dos dispositivos à rede através do wireless e que possua todas as suas configurações centralizadas em controlador wireless;
- 9.3. Deve suportar modo de operação centralizado, ou seja, sua operação depende do controlador wireless que é responsável por gerenciar as políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento da radiofrequência;
- 9.4. Deve identificar automaticamente o controlador wireless ao qual se conectará;
- 9.5. Deve permitir ser gerenciado remotamente através de links WAN;
- 9.6. Deve permitir a conexão de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE802.11a/b/g/n/ac/ax de forma simultânea;
- 9.7. Deve possuir capacidade dual-band com rádios 2.4GHz, 5GHz, e 6GHz operando simultaneamente, além de permitir configurações independentes para cada rádio;
- 9.8. O ponto de acesso deve possuir rádio Wi-Fi adicional a aqueles que conectam clientes para funcionar exclusivamente como sensor Wi-Fi com objetivo de identificar interferências e ameaças de segurança (wIDS/wIPS) em tempo real e com operação 24x7.
- 9.9. Deve possuir rádio BLE (Bluetooth Low Energy) integrado e interno ao equipamento;
- 9.10. Deve permitir a conexão de 400 (quatrocentos) clientes wireless simultaneamente;
- 9.11. Deve possuir 1 (uma) interfaces Ethernet padrão 10/100/1000/2500Base-T, com conector RJ-45 para permitir a conexão com a rede LAN;
- 9.12. Adicionalmente deve possuir 1 (uma) interfaces Ethernet padrão 10/100/1000Base-T, com conector RJ-45 para permitir a conexão com a rede LAN;
- 9.13. Deve implementar link aggregation de acordo com o padrão IEEE 802.3ad;
- 9.14. Deve possuir interface console para gerenciamento local com conexão serial padrão RS-232 e conector RJ45 ou USB;
- 9.15. Deve permitir sua alimentação através de Power Over Ethernet (PoE). Deve acompanhar injetor PoE para alimentação do equipamento;
- 9.16. O encaminhamento de tráfego dos dispositivos conectados à rede sem fio deve ocorrer de forma centralizada através de túnel estabelecido entre o ponto de acesso e controlador wireless. Neste modo todos os pacotes trafegados em um determinado SSID devem ser tunelados até o controlador wireless;
- 9.17. Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes wireless for tunelado, para garantir a integridade dos dados, este tráfego deve ser enviado pelo AP para o concentrador através de túnel IPSec;
- 9.18. Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes wireless for tunelado, de forma a garantir melhor utilização dos recursos, a solução deve suportar recurso conhecido como Split Tunneling a ser configurado no SSID. Com este recurso, o AP deve suportar a criação de



listas de exceções com endereços de serviços da rede local que não devem ter os pacotes enviados pelo túnel até o concentrador, ou seja, todos os pacotes devem ser tunelados exceto aqueles que tenham como destino os endereços especificados nas listas de exceção;

9.19. Adicionalmente, o ponto de acesso deve suportar modo de encaminhamento de tráfego conhecido como Bridge Mode ou Local Switching. Neste modo todo o tráfego dos dispositivos conectados em um determinado SSID deve ser comutado localmente na interface ethernet do ponto de acesso e não devem ser tunelados até o controlador wireless;

9.20. Deve permitir operação em modo Mesh, garantindo o estabelecimento da conexão por meio do rádio Wi-Fi com outros pontos de acesso do tipo indoor e outdoor.

9.21. Deve permitir operar como RootAP e LeafAP;

9.22. Deve possuir potência de irradiação de 25dBm em 2.4GHz, 5GHz, e 6GHz;

9.23. Deve suportar, no mínimo, operação MIMO 2x2 com 2 fluxos espaciais permitindo data rates de até 2.4 Gbps em um único rádio;

9.24. Deve suportar MU-MIMO com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL);

9.25. Deve suportar OFDMA com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL);

9.26. Deve suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4, 5GHz, e 6GHz servindo clientes wireless 802.11ax;

9.27. Deve implementar recurso de Target Wake Time (TWT) configurado por SSID;

9.28. Deve suportar BSS Coloring;

9.29. Deve suportar operação em 6GHz com canais de 20, 40, 80, e 160MHz;

9.30. Deve possuir sensibilidade mínima de -94dBm quando operando em 6GHz com MCS0 (HE20);

9.31. Deve possuir antenas externas ao equipamento com omini ou dipolo ganho mínimo de 4.5dBi em 2.4GHz, 5.5dBi em 5GHz, e 8dBi em 6GHz;

9.32. Em conjunto com o controlador wireless, deve otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF), realizando automaticamente o ajuste de potência e a distribuição adequada de canais a serem utilizados;

9.33. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi;

9.34. Deve suportar mecanismos para detecção e mitigação automática de pontos de acesso não autorizados, também conhecidos como Rogue Aps;

9.35. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar mecanismos de proteção para identificar ataques à infraestrutura wireless (wIDS/wIPS);

9.36. Em conjunto com o controlador wireless, deve permitir a criação de múltiplos domínios de mobilidade (SSID) com configurações distintas de segurança e rede. Deve ser possível criar até 8 (oito) SSIDs com operação simultânea;



- 9.37.** Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP) e WPA2 (AES);
- 9.38.** Em conjunto com o controlador wireless, deve ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3 com 802.1X;
- 9.39.** Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS;
- 9.40.** Deve suportar os seguintes métodos de autenticação EAP: EAP-AKA, EAP-SIM, EAP-FAST, EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP;
- 9.41.** Deve implementar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming;
- 9.42.** Deve implementar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área para que ele execute o roaming;
- 9.43.** Deve implementar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização dos pontos de acesso que estão próximos;
- 9.44.** Deve implementar o padrão IEEE 802.11e;
- 9.45.** Deve implementar o padrão IEEE 802.11h;
- 9.46.** Deve implementar o padrão IEEE 802.3az;
- 9.47.** Deve suportar consultas SNMP diretamente no ponto de acesso;
- 9.48.** Deve suportar consultas REST API diretamente no ponto de acesso;
- 9.49.** Deve possuir estrutura robusta para operação em ambientes externos e permitir ser instalado em paredes e postes. Deve acompanhar os acessórios para fixação em paredes e postes;
- 9.50.** Deve ser capaz de operar em ambientes com temperaturas entre -10 e 60º C;
- 9.51.** O equipamento deve possuir grau de proteção IP67. Não serão aceitos equipamentos instalados em acessórios, por exemplo caixas herméticas, para que alcancem este grau de proteção;
- 9.52.** Deve possuir indicadores luminosos (LED) para indicação de status das interfaces físicas e dos rádios Wi-Fi;
- 9.53.** O ponto de acesso deverá ser compatível e ser gerenciado pelos controladores wireless deste processo;
- 9.54.** Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste termo de referência deverão ser fornecidos;
- 9.55.** Deve possuir certificado emitido pela Wi-Fi Alliance;
- 9.56.** Deve estar homologado pela ANATEL na data de execução do pregão;



10. Características Específica e Performance do Firewall Próxima Geração (NGFW)

- 10.1.** Deve suportar, no mínimo, 25 (vinte e cinco) Gbps de throughput com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4, independentemente do tamanho do pacote;
- 10.2.** Deve suportar, no mínimo, 2,5 (dois vírgula cinco) milhões de conexões simultâneas;
- 10.3.** Deve suportar, no mínimo, 130.000 (cento e trinta mil) novas conexões por segundo;
- 10.4.** Deve Suportar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) Gbps de throughput VPN IPSec;
- 10.5.** Deve estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, no mínimo, 2.000 (dois mil) túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos;
- 10.6.** Deve estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, no mínimo, 10.000 (dez mil) túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos;
- 10.7.** Deve suportar, no mínimo, 5 (cinco) Gbps de throughput de IPS;
- 10.8.** Deve suportar, no mínimo, 3 (três) Gbps de throughput de Inspeção SSL;
- 10.9.** Deve suportar, no mínimo, 2,5 (dois vírgula cinco) Gbps de throughput com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS e AntiMalware.
- 10.10.** Deve possuir, pelo menos, 16 (dezesesseis) interfaces Gigabit Ethernet 1000Base-T com conectores RJ-45;
- 10.11.** Deve possuir, pelo menos, 8 (oito) interfaces Gigabit Ethernet com conectores SFP;
- 10.12.** Deve possuir, pelo menos, 4 (quatro) interfaces 10 Gigabit Ethernet com conectores SFP+;
- 10.13.** Deve possuir 1 (uma) Interface Ethernet RJ45 10/100/1000 dedicada para gerenciamento;
- 10.14.** Deve possuir 1 (uma) Interface Ethernet RJ45 10/100/1000 dedicada para Alta-Disponibilidade;
- 10.15.** Deve possuir fonte de alimentação AC redundante;
- 10.16.** Deve estar homologado pela ANATEL.

Características gerais para os equipamentos de NGFW

- 10.17.** A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance físico com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), não sendo permitido appliances virtuais ou solução open source (produto montado);
- 10.18.** Todos os equipamentos NGFW devem ser do mesmo fabricante para garantir compatibilidade com a gestão centralizada;
- 10.19.** Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
- 10.20.** A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
- 10.21.** O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;



- 10.22.** Para telnet e ssh, deve haver opção de configurar a interface de origem ao executar o acesso remoto;
- 10.23.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Vlans;
- 10.24.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);
- 10.25.** Deve suportar BGP, OSPF, RIP e roteamento estático;
- 10.26.** Para BGP (IPv4 e IPv6), deve suportar o anúncio apenas quando determinadas condições forem atendidas;
- 10.27.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;
- 10.28.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;
- 10.29.** Deve suportar DHCP em IPv4 e IPv6;
- 10.30.** Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet logicas;
- 10.31.** Deve suportar tabelas independentes de roteamento, por contexto de firewall;
- 10.32.** Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many);
- 10.33.** Deve suportar NAT estático (1-to-1);
- 10.34.** Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;
- 10.35.** Deve suportar Tradução de porta (PAT);
- 10.36.** Deve suportar NAT de Origem;
- 10.37.** Deve suportar NAT de Destino;
- 10.38.** Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
- 10.39.** Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
- 10.40.** Deve suportar NAT64;
- 10.41.** Deve permitir monitorar via SNMP o uso de CPU, memória, espaço em disco, VPN, situação do cluster e violações de segurança;
- 10.42.** Enviar log para sistemas de monitoração externos;
- 10.43.** Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo SSL;
- 10.44.** Proteção anti-spoofing;
- 10.45.** Deve suportar Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 10.46.** Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;
- 10.47.** A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões, Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede, Associações de Segurança das VPNs e Tabelas FIB;
- 10.48.** O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;



- 10.49.** Controle, inspeção e decriptografia de SSL para tráfego de Saída (Outbound);
- 10.50.** A solução deve suportar integração nativa com Let's Encrypt, para obtenção de certificados válidos, de forma automática;
- 10.51.** Não serão aceitas soluções baseadas em PCs de uso geral. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser do mesmo fabricante para assegurar a padronização e compatibilidade funcional de todos os recursos;
- 10.52.** Os equipamentos devem ser novos, ou seja, de primeiro uso, de um mesmo fabricante. Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale;
- 10.53.** A solução de firewall deve possuir conectores nativos para integração com nuvens privadas, pelo menos: VMware ESXI, Cisco ACI e Kubernetes;
- 10.54.** A solução de firewall deve permitir integração com threat feeds externos. Suportar ao menos listas de IPs, hashes de malwares e domínios;
- 10.55.** Deve possuir recursos de automação, com a finalidade de facilitar a operação diária dos firewalls. Suportar, pelo menos, a tomada de ações como execução de scripts, envio de e-mails, notificações via Teams e APIs mediante hosts comprometidos, agendamentos, mudanças de configuração e ocorrência de eventos de rede e segurança pré-definidos;
- 10.56.** Deve possuir integração com soluções de NAC, para autenticação SSO no firewall de elementos registrados no NAC e execução de políticas de compliance na VPN.

Políticas

- 10.57.** Deverá suportar controles por zonas de segurança;
- 10.58.** Deverá suportar controles de políticas por porta e protocolo;
- 10.59.** Deverá suportar controles de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações;
- 10.60.** Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
- 10.61.** Controle, inspeção e decriptografia de SSL por política para tráfego de saída (Outbound);
- 10.62.** Deve decriptografar tráfego outbound em conexões negociadas com TLS 1.2 e TLS 1.3;
- 10.63.** Suporte a objetos e regras IPV6;
- 10.64.** Suportar a atribuição de agendamento das políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente.

Controle de Aplicações

- 10.65.** Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;
- 10.66.** Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;



- 10.67.** Reconhecer pelo menos 3000 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
- 10.68.** Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;
- 10.69.** Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor;
- 10.70.** Para tráfego criptografado SSL, deve decriptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
- 10.71.** Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;
- 10.72.** Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 10.73.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;
- 10.74.** Deve ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;
- 10.75.** Deve suportar vários métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;
- 10.76.** Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;
- 10.77.** O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
- 10.78.** Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;
- 10.79.** Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o YouTube e, ao mesmo tempo, bloquear o streaming em HD;
- 10.80.** Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc);
- 10.81.** Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc);
- 10.82.** Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;
- 10.83.** Deve permitir forçar o uso de portas específicas para determinadas aplicações;
- 10.84.** Suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;
- 10.85.** Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos.



Prevenção de Ameaças

- 10.86.** Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;
- 10.87.** Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
- 10.88.** Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;
- 10.89.** Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, permitir e gerar log, bloquear e quarentenar IP do atacante por um intervalo de tempo;
- 10.90.** As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;
- 10.91.** Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
- 10.92.** Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras ou assinatura;
- 10.93.** Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- 10.94.** Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
- 10.95.** Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
- 10.96.** Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços;
- 10.97.** Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;
- 10.98.** Detectar e bloquear a origem de portscans;
- 10.99.** Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;
- 10.100.** Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
- 10.101.** Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 10.102.** Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
- 10.103.** Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS ou anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
- 10.104.** Deve permitir ao administrador adicionar um tempo mínimo para que assinaturas de IPS sejam ativadas;
- 10.105.** Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, IMAP, SMTP e POP3;
- 10.106.** Identificar e bloquear comunicação com botnets;



10.107. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: o nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;

10.108. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;

10.109. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;

10.110. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;

10.111. Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;

10.112. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;

10.113. Dentre as análises efetuadas, a solução deve suportar antivírus, query na nuvem, emulação de código e verificação de call-back.

Filtro de URLs

10.114. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);

10.115. Deve ser possível a criação de políticas por grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;

10.116. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;

10.117. A identificação pela base do Active Directory deve permitir SSO, de forma que os usuários não precisem logar novamente na rede para navegar pelo firewall;

10.118. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;

10.119. Possuir pelo menos 60 categorias de URLs;

10.120. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio;

10.121. Permitir a customização de página de bloqueio.

10.122. Identificação de usuários.

10.123. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local, e SAML;

10.124. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;



10.125. Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para o sistema operacional Windows Server 2012 R2 ou superior;

10.126. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários;

10.127. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

10.128. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;

10.129. Deve suportar o envio e recebimento de credenciais via RADIUS;

10.130. Deve suportar SAML como método para autenticação na navegação de Internet e para VPN.

Filtro de dados

10.131. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc.) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc.);

10.132. Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;

10.133. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular.

VPN Client to Site

10.134. Suportar IPSec VPN;

10.135. Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN;

10.136. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN, inclusive com DNS split tunnel;

10.137. Suportar autenticação via AD/LDAP, certificado e base de usuários local;

10.138. Suportar leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);

10.139. O agente de VPN client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows, Linux e Mac OS.

11. Descrição dos serviços de implementação

11.1 – Planejamento

a) Apresentação do projeto;

b) Entrega do Projeto, para fins de aceitação, (Homologação), incluindo a transição da atual rede para a nova solução;

b) Criação de cronograma macro e cronograma detalhado;

c) Definição das configurações e adequações;

d) Levantamento e mapeamento das informações atuais.



11.2 – Execução

1. Levantamento de dados e planejamento de atividades;
2. Criação de roteamento e comunicação de todos os pontos do enlace, de forma independente;
3. Configuração de QoS, visando melhorar a qualidade da comunicação;
4. Configuração dos ponteiros de monitoramento proativo;
5. Criação e disponibilização de mapa/diagrama de rede completo de acordo com os circuitos instalados, conforme regras e melhores práticas de Gerenciamento de Projetos, devendo fazer parte da documentação global do projeto (AS Built);
6. Criação de planta com os caminhos utilizados pelas fibras, identificando-as via Geolocalização, devendo fazer parte da documentação global do projeto (As Built);
7. Cada circuito deverá ser identificado através de designação de local com identificação única e deverá constar na documentação;
8. Documentação As Built.

12. Condições de execução dos serviços de suporte

12.1. As características do suporte técnico da prestação dos serviços devem compreender:

- O atendimento em língua portuguesa durante 12 (doze) meses do contrato;
- O contrato de manutenção e suporte deve ser fornecido pela CONTRATADA com período mínimo de 12 (doze) meses;
- Os serviços de suporte telefônico serão realizados no padrão 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), para atendimento de suporte e reparo de problemas físicos de hardware, cabeamento e software e/ou encaminhamento de problemas críticos ao setor competente;
- Para a abertura de chamados pela Internet, deverá ser fornecido código específico para login e senha para acesso a essa área;
- Os serviços de manutenção e reparo deverão ser realizados em no máximo 4 (quatro) horas corridas, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana por no mínimo 12 (doze) meses;
- Eventuais interrupções no fornecimento do serviço deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir de abertura do chamado e o prazo para resolução do problema é de 4 horas, ou seja, o SLA é de 6 horas. No momento da abertura do chamado deverá ser fornecida à CONTRATANTE o número da solicitação (por telefone, e e-mail ou fax). As interrupções são de todos os eventos de indisponibilidade que sejam causados por problemas na infraestrutura da Contratada.
- O tempo de reparo será medido a partir da hora de registro do chamado na Central de Atendimento da operadora, até a hora de sua conclusão. Este tempo não deverá ser superior a 04 (quatro) horas para todos os equipamentos e links, observando-se a precedência do quesito Disponibilidade;



- A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente na central da CONTRATADA, através de chamada gratuita, por telefone 0800, por interface web e e-mail, sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da contratada;
- Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas;
- Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela CONTRATADA visando o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Os serviços de suporte e reparo prestados, incluindo as substituições de equipamentos/hardware, não terão qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de João Neiva. O ônus da troca será de responsabilidade da contratante, caso seja decorrente de mal-uso, furto, roubo, desastre ambiental.

A garantia dos equipamentos deve incluir, sem custo adicional, durante o período da garantia:

a) Atualização corretiva dos *softwares* fornecidos ou obtidos diretamente do *site* do fabricante do *hardware*;

b) Manutenção corretiva de *hardware* e cabeamento, com substituição de qualquer componente que apresente defeito por outro original do fabricante;

c) Orientação remota, por telefone, *e-mail* e páginas na Internet, sobre operação dos equipamentos e suporte para configuração.

- Reconfiguração decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “*atualização*” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “*patches*”, “*fixes*”, “*updates*”, “*service-packs*”, novas “*releases*”, “*versions*”, “*builds*”, “*upgrades*”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado;
- A cada incidente registrado e resolvido, deverá a CONTRATADA, encaminhar via e-mail, documento denominado RELATORIO DE INCIDENTE, contendo informações do incidente (número do chamado, hora de abertura, nome do soempresa, problema encontrado, solução aplicada, etc.) e qual a solução aplicada. Este relatório deverá ser criado e fornecido para incidentes que extrapolem o SLA de 6 horas. Este documento será criado em conjunto com a CONTRATANTE;
- Caso a CONTRATADA necessite realizar manutenções programadas que afetem o serviço da CONTRATANTE, esta deverá solicitar formalmente um agendamento de manutenção programada. No documento deverá ser informado, além do motivo da indisponibilidade, o tempo previsto para a normalização do serviço. A manutenção somente poderá ser executada mediante comunicação formal da CONTRATANTE com data e hora para sua execução;

A CONTRATADA deverá fornecer e implementar MONITORAMENTO através de modulo gestor de ativos é parte integrante da solução, cabendo a CONTRATADA dimensionar a configuração, bem como a marca e o modelo mais adequado para a solução, além de licenças, contratos e qualquer outra documentação ou custo pertinente à solução. Porém, a fim de garantir a qualidade mínima desejada serão exigidas as especificações abaixo para as partes



integrantes da solução, além dos componentes integrantes, sendo de caráter obrigatório e passível de desclassificação no caso do não cumprimento de qualquer exigência.

a) A CONTRATADA deverá declarar junto à proposta de preços que atende a todos os requisitos definidos para o MONITORAMENTO através do modulo gestor de ativos;

b) O MONITORAMENTO, modulo gestor de ativos, composto por hardware, display e software será de propriedade da CONTRATADA, ficando apenas disponibilizado para CONTRATANTE para efeito de monitoramento da rede MAN;

c) O MONITORAMENTO modulo gestor de ativos é composto com as seguintes características mínimas:

Hardware: O Hardware é parte integrante da solução, cabendo a CONTRATADA dimensionar a configuração, bem como a marca e o modelo mais adequado para sua solução. Porém, a fim de garantir a qualidade mínima desejada, serão exigidas as especificações abaixo:

- Processador: no mínimo 02 (dois) núcleos (cores) com 04Mb de cache ou superior;
- Temperatura máxima aceitável do Processador 60° C;
- Chipset: ATI Radeon 1270 / AMD 690E ou similar superior;
- Memória: 04GB DDR4 ou superior;
- SSD: 240GB ou superior
- USB: 2 portas ou mais;
- Rede Wifi;
- Saída HDMI: 1080i / 720p;
- Fonte de alimentação ATX bivolt de 650 Watts real ou superior;
- Sistema de ventilação forçada no gabinete, temperatura máxima interna aceitável 46°C;
- Consumo Máximo: 95W

Display: O Display é parte integrante da solução, cabendo a CONTRATADA dimensionar a configuração, bem como a marca e o modelo mais adequado para sua solução. Porém, a fim de garantir a qualidade mínima desejada, serão exigidas as especificações abaixo:

- Tamanho da tela (diagonal): 40" ou superior
- Resolução mínima do visor: 1920 x 1080 – Full HD
- Pixel Pitch: 0,485 mm
- Brilho (normal): 700 cd/m²
- Contraste: 1200:1 estático; 3000:1 dinâmico ou similar superior
- Ângulo de visualização do visor: 178° horizontal; 178° vertical
- Input signal
- 1 HDMI ou mais
- Características do visor
- Anti – estática
- Anti – reflexo
- Controles do usuário programável pelo usuário
- Portas I/O
- 1 áudio
- 1 USB 2.0



- 1 RS-232C
- 2 alto-falantes
- 1 RJ45

Software: A solução deve possuir um conjunto de recursos que permita ao usuário detectar, mapear e gerenciar toda a infraestrutura de rede: dispositivos de rede e tráfego de rede conforme a sua necessidade, identificados da seguinte maneira:

- SNMP v2, intervalo de endereços IPv4, SNMP, SNMP Smartscan, arquivo de host; Funções pré-definidas de varredura e de dispositivos;
- Descoberta baseada na Web ou descoberta programada;
- Criação automática de mapas;
- Mapas de topologia personalizáveis;
- Visualizações de topologia multinível;
- Suporte a SNMP, SSH e WMI;
- Gráficos instantâneos;
- MIB Walker, MIB Explorer e MIB Manager;
- Monitoramento de aplicativos WMI;
- Monitoramento de infraestrutura sem fio;
- Monitores de desempenho e de hardware;
- Monitoramento personalizado de limites;
- Suporte a contadores de 32 e 64 bits;
- Alertas integrados para problemas de desempenho, perdas de pacotes, gargalos de tráfego e erros de configuração;
- Políticas configuráveis de escalas múltiplas;
- Supressão de alertas e relatórios de blecaute;
- Ambientes de trabalho e relatórios personalizáveis;
- Gerenciamento baseado em cada função com integração com o Active Directory;
- Relatórios exportadores para e-mail, em planilha Excel® e/ou PDF;
- Alertas configuráveis, incluindo: e-mail e mensagens SMS de texto e diretas;
- Validação FIPS 140-2, Cert. Nº1051 pelo NIST;
- Detecção automática de sistema operacional com validação FIPS 140-2;
- Criptografia FIPS 140-2;
- Alertas visuais e gráficos de interrupção de qualquer segmento.
- SNMP v2, intervalo de endereços IPv4, SNMP, SNMP Smartscan, arquivo de host; Funções pré-definidas de varredura e de dispositivos;
- Descoberta baseada na Web ou descoberta programada;
- Criação automática de mapas;
- Mapas de topologia personalizáveis;



A CONTRATADA apresentará e manterá registro, ao final de cada execução de serviço de assistência técnica, relatório técnico contendo o número do protocolo, data e hora do início e término do atendimento, além das providências adotadas.

13. Treinamento

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento técnico oficial para a equipe da Contratante.

O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 20 horas, contemplando:

- Administração da solução;
- Gerenciamento de políticas;
- Análise de logs e eventos.

As aulas deverão ser ministradas em português.

14. Certificação

Deverão ser disponibilizados vouchers para realização de exame de certificação técnica, relacionados às soluções implantadas.

Os exames poderão ser realizados em centros autorizados ou remotamente, conforme regras da entidade certificadora.

15. Certificações e licenças

- Deverá estar homologado pela ANATEL;
- Deverão ser fornecidas todas as licenças e subscrições necessárias ao pleno funcionamento da solução.

16. Gerenciamento e relatórios

A solução deverá permitir:

- Geração de relatórios de desempenho;
- Monitoramento da rede;
- Análise de eventos de segurança;
- Exportação e agendamento de relatórios.



ANEXO II

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/XXXX.

Processo Administrativo nº 2291/2026

Id. CidadES nº

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, na cidade de João Neiva/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Paulo Sergio de Nardi, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOÃO NEIVA, neste ato representado considerando o julgamento no Pregão Eletrônico nº 008/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no de/...../20....., Processo Administrativo nº 2291/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações, contemplando:

- Fornecimento de serviço de circuitos de comunicação de dados MPLS, implementada através de solução com o uso de tecnologia SD-WAN;
- Fornecimento de serviço de circuito dedicado de acesso à internet;
- Fornecimento de serviço de pontos de acesso à rede sem fio (Wi-Fi outdoor);
- Fornecimento de serviço appliance Firewall - (Next Generation Firewall – NGFW);

Destinados à Prefeitura Municipal de João Neiva e suas unidades descentralizadas, por meio de serviço de comunicação de dados para transporte de informações de diversas tecnologias, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como, a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2. O Detalhamento do objeto encontra-se no Anexo Único do Termo de Referência, anexo deste documento.



3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de João Neiva/ES, por meio do gestor da Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.



7.4.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.5.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.3. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., e Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público;

7.8.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.8.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.



8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., 0 e Erro! Fonte de referência não encontrada.** dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Neiva, XX de XXXXX de 2026.

Município de João Neiva
Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Administração
Gestor da Ata

Representante Legal da Empresa XXXXXXXXX



ANEXO III

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº: XXXXXXXX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA,
E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Vargas, nº. 157, Centro, na cidade de João Neiva, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio De Nardi**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Amanda Morellato Carlesso Campostrini**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2291/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026 e preços registrados por meio da ARP nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações, contemplando:

- Fornecimento de serviço de circuitos de comunicação de dados MPLS, implementada através de solução com o uso de tecnologia SD-WAN;
- Fornecimento de serviço de circuito dedicado de acesso à internet;
- Fornecimento de serviço de pontos de acesso à rede sem fio (Wi-Fi outdoor);
- Fornecimento de serviço appliance Firewall - (Next Generation Firewall – NGFW);

Destinados à Prefeitura Municipal de João Neiva e suas unidades descentralizadas, por meio de serviço de comunicação de dados para transporte de informações de diversas tecnologias, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, decorrente da ARP nº XX/2026, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Pregão nº 0XX/2026.

1.2. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 99690-2949
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01			Unid.		R\$	R\$
02			Unid.		R\$	R\$
VALOR GLOBAL (xxxxxxxx)						R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Ata de Registro de Preço;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, por ser serviço de natureza contínua poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos moldes do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, constam no **item 07** do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1. Local de execução

3.1.1.1. A CONTRATADA executará os serviços descritos no Termo de Referência nas dependências da Prefeitura Municipal de João Neiva, conforme tabela do item 4.3 (5?), deste termo de referência.

3.1.2. Concentrador Principal:

3.1.1.2. Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, localizada à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições, a ele referentes, encontram-se definidos no **item 10 - DA FORMA DE PAGAMENTO**, do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, d da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:



V = VIDL – VIAL

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços sem tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São, obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas da Lei nº 14.133/2021:

- a) Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- b) Manter preposto para representação perante a Administração;
- c) Reparar vícios ou falhas do serviço às suas expensas;
- d) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- e) Assumir encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
- f) Cumprir reserva legal de vagas para PCD e menor aprendiz, conforme a legislação;
- g) Cumprir normas de segurança da informação e confidencialidade;
- h) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- i) Fornecer todos os equipamentos necessários à execução da solução;
- j) Garantir funcionamento contínuo da infraestrutura de rede;
- k) Prestar suporte técnico e manutenção da solução;
- l) Manter regularidade técnica e operacional durante toda a vigência do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São, obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas da Lei nº 14.133/2021:

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Administração;
- b) Registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar a correção de falhas;
- c) Efetuar os pagamentos conforme contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta apresentada;
- d) retardar ou impedir a execução do objeto da contratação;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- f) praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- g) praticar ato lesivo à Administração Pública



11.2. As possíveis sanções decorrentes das infrações administrativas mencionada no subitem 11, encontram-se detalhadas no subitem 17.3 do Termo de Referência, anexo deste documento.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de João Neiva-ES, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SEMSA - ALMOXARIFADO

Fonte: 150000150000 – **Ficha:** 00011

APS

Fonte: 1600009999 – **Ficha:** 00036

CAPS

Fonte: 1600009999 – **Ficha:** 00053

FARMÁCIA BÁSICA

Fonte: 150000150000 – **Ficha:** 00088

SEMTADES

Fonte: 150000009999 – **Ficha:** 0000011

SEMTADES – CONSELHO TUTELAR

Fonte: 150000009999 – **Ficha:** 0000043

SEMTADES - CRAS

Fonte: 166000000002 – **Ficha:** 0000177

SEMTADES – CREAS

Fonte: 166000000001 – **Ficha:** 0000159

SEMAD

Fonte: 150000009999 – **Ficha:** 0000056

SEMDURB

Fonte: 150000009999 – **Ficha:** 0000145

SEMAG

Fonte: 150000009999 – **Ficha:** 0000265

SEMUC

Fonte: 150000009999 – **Ficha:** 0000343

SEMADES

Fonte: 150000009999 – **Ficha:** 0000312

SEMED

Fonte: 150000250000 – **Ficha:** 198

SEMED – EDUCAÇÃO INFANTIL

Fonte: 150000250000 – **Ficha:** 251

SEMED – ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte: 150000250000 – **Ficha:** 230



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar extrato do presente instrumento em Diário Oficial, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de João Neiva/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

João Neiva/ES, XX de XXXXXX de 2026

Município de João Neiva
CONTRATANTE

Secretária Municipal de Administração
GESTORA DO CONTRATO

CONTRATADA
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 99690-2949
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 99690-2949
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)